SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2324

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202405270004

Torna-se público que o Município de Anadia/AL, realizará Dispensa de licitação, com o objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Email para solicitação do Termo de Referência e recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Limite de recebimento de propostas: 25 de junho de 2024, até às 13:00 horas.

Publicado por:
Maria Leide Nunes Mendonça Neta
Código Identificador:03B54CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Fornecedora Registrada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTOS), INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**
Valor global: **R$ 3.927.729,80 (três milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmando em: **18/06/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Valfrido Antonio da Silva**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:514CD202

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 15974/2024, que tem por objeto a realização de Exame de Dilatação Esofágica por Endoscopia, (SONDA DE SAVARRY). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 21 de junho de 2024.

Arapiraca, 18 de junho de 2024..

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:37DBD35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33 do Decreto nº 2.574 de 10 de abril de 2019, como antecedente necessário à inexigibilidade do Chamamento Público.

I – Objeto: apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, à Associação dos Artesãos de Penedo e Regiões de AL, para participação da Feira de Intercâmbio Cultural do Sul Alagoano - FEICUSAL, que será realizada nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024.
II – Contratado: Associação dos Artesãos de Penedo e Regiões de AL, CNPJ nº 32.410.109/0001-93.
III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade do chamamento público se fundamenta no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33 do Decreto nº 2.574 de 10 de abril de 2019, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente e em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho.
IV – Razão da Escolha: A FEICUSAL - Feira de Intercâmbio Cultural do Sul Alagoano, é um evento que fomenta a promoção e comercialização de produtos artesanais do sul alagoano, de modo a reforçar a importância cultural da referida região. A participação do município de Arapiraca trará mais visibilidade turística e cultural, além de divulgação, aos equipamentos turísticos, gastronomia, cultura e patrimônio histórico da cidade caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição conforme, caput, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Patrocínio de eventos, em princípio, deve vincular sua finalidade ao interesse público do Município e respeitar a competência do ente quanto a área/tema a que se reporta.
Eventos massivos de natureza cultural, desportiva, de lazer, abertos ao público em geral, são iniciativas de terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, com foco no meio social, representado pela satisfação do público participante, em geral podem ser objeto de patrocínio do ente público, respeitadas as condições/critérios estabelecidos para tal fim.
A importância do evento no cenário local e/ou regional, o caráter histórico-cultural do mesmo e o possível benefício público a ser oferecido de forma afirmativa, associada a avaliação prévia dessas vantagens a serem auferidas, são requisitos essenciais à concessão do patrocínio pelo Ente.
Outro requisito básico é a exigência de contrapartida, além da avaliação de resultados e a exigência de prestação de contas.
O objeto do patrocínio é gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, divulgar marcas, produtos, serviços, programas e políticas de atuação.
A exigência de contrapartida representada pela obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, a exemplo da adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.
V - Avaliação de resultados: Os recursos públicos devem ser aplicados de forma adequada e em consonância com as diretrizes e exigências da legislação vigente e devem retornar em benefícios à população, uma vez que, se públicos são, devem beneficiar à população.
A Prestação de Contas é condição indispensável à comprovação dos gastos em conformidade com os recursos orçamentários vigentes.
No caso específico do patrocínio solicitado pela Associação dos Artesãos de Penedo e Regiões de AL, na realização da FEICUSAL, trata-se de evento que atrai elevada quantidade de pessoas da sociedade local e regional, é iniciativa que divulga o nome de Arapiraca, gera oportunidade de renda e divulga o artesanato local.
Trata-se, portanto, de empreendimento que submetido à análise de mérito é acolhido em razão dos benefícios a serem ofertados à sociedade.
VI - Justificativa do Preço: o valor de R$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais) está em conformidade aos valores estipulados pelo plano operativo.

Arapiraca-AL, 23 de maio de 2024.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDETUR

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EBE84EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022
PROCESSO: 03060001/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25.
OBJETO: Locação de máquinas e caminhões com motorista/operadores devidamente habilitados pelas categorias exigidas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESA
0200-GABINETE DO PREFEITO
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0201-GABINETE DO VICE-PREFEITO
2003-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0300-PROCURADORIA GERAL
2004-GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0400-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2005-GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0500-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
2006-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2007-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2012-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2013-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6005-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6009-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE AMBULANTORIAL E HOSPITALAR
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-30%
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE-30%
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-30%
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8002-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8012-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8016-MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1400-SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
8020-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2019-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1700-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2023-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2024-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1900-SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2026-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
3.3.3.9.0.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. Ladimir Clark Bertho Pereira pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:59E396A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração Tributária, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, notifica a empresa Amilton Raposo Tenório, CNPJ: 07.701.163/0001-40 com endereço na Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural, Murici - AL, Cep: 57.820-000, conforme abaixo transcrito. Atalaia - AL, 04/06/2024.

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 119

Termo de Encerramento de Fiscalização

Identificação do Contribuinte / Responsável

Nome / Razão Social: AMILTON RAPOSO TENORIO				**CMC:**
Nome Fantasia: ART TRANSPORTES				**CNPJ / CPF: 07.701.163/0001-40**
Endereço: FAZENDA SÃO PEDRO				**Número: SN**
Complemento:	**Bairro: ZONA RURAL**			**Telefone:** ()
Município: MURICI	**CEP: 57820-000**			**Endereço Eletrônico:**
		Fiscalização		
Período Fiscalização: 01/2018 a 11/2023			**Notificação e Auto de infração Nº: 1 e 2**	

Comunicamos ao contribuinte acima identificado, que nesta data, concluímos a ação fiscal. Esse termo de encerramento visa descrever, de forma detalhada, os fatos averiguados na atividade de fiscalização.

OBJETIVO:A fiscalização tem a finalidade de levantar possíveis irregularidades ocorridas na escrituração contábil e fiscal, no pagamento dos tributos municipais, assim como verificar o cumprimento da legislação tributária municipal vigente.

ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - Iniciada a fiscalização foram identificadas as seguintes situações:

O contribuinte é optante pelo Simples Nacional e vinha emitindo notas fiscais de prestação de Serviços para o substituto tributário

COPERVALES – Cooperativa Agrícola do Vales do Satuba, situada na zona rural deste municípioco.

Por ser optante do Simples Nacional, a empresa é regida pela Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o regime tributário simplificado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Foi constato que a empresa, em algumas notas fiscais emitidas para o tomador de serviço, encontravam-se com alíquota menor que a devida, em desarcordo com o art. 18, da Lei Complementar 123/2006, e algumas notas com alíquota zera sem haver nenhum motivo para tal.

Foi solicitada da empresa tomadora de serviço todas as notas fiscais recebidas e todos os contratos de prestação de serviço e em todos constam a obrigação de fazer o que caracteriza a prestação de serviço, conforme rege as legislações vigentes.

Foi inicialmente lavrado a notificação e Auto de Infração Nº 1 (Obrigação Principal) e nº 2 (Multa por infração) em janeiro/2024.

Foram constatos necessidades de retificar as notificações e autos de infração emitidos, em conformidade com o Princípio da Autotutela foram realizados, referentes aos cálculos de atualização monetária e melhorar o detalhamento dos valores apurados e valroes declarados.

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO POR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL - Foram gerados os seguintes autos:

De ante do exposto o corpo fiscal do município, por meio da fiscal de tributos Maria José Santos Vieira, Matrícula 428, lavrou a notificação e auto de infração nº 1, que totalizou o valor, atualizado até o dia 16/01/2024, de R$ 54.025,81 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Essa notificação e auto de infração é referente a diferença de alíquotas de ISSQN declaradas e alíquotas apuradas pelo fisco nas notas fiscais emitidas.

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO – MULTA POR INFRAÇÃO -Foram gerados os seguintes autos:

Constatada o descumprimento da obrigação principal de forma total ou parcial foi lavrada a notificação e auto de infração nº 2, em conformidade com o art. 96, I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

A Penalidade aplicada foi de multa no valor de 75% (setenta e cinco por cento) pela falta de pagamento ou recolhimento, sob a diferença dos valores de ISSQN.

COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES- Foram observadas as seguintes irregularidades:

Notas fiscais emitidas com alíquota a menor que a devida; e

Notas fiscais emitidas com alíquota zerada**.**

OBSERVAÇÕES GERAIS

A Administração pública municipal tem o direito, de verificando a existência de novos débitos tributários, mesmo no período abrangido nesta fiscalização, efetuar sua cobrança, na forma da legislação em vigor.

Entregues ao contribuinte todos os documentos, livros, etc, que foram disponibilizados em original, quando solicitados no decorrer da fiscalização. Entregues Cópias deste Termo de Encerramento, das Notificações e Autos de Infrações lavradas e seus Anexos.

Para constar, Lavrei o presente Termo de Encerramento de Fiscalização uma via em poder do contribuinte.

Fica, através deste ato, notificado o contribuinte do Termo de Encerramento de Fiscalização.

Local de realização do Termo de Encerramento: Prefeitura Municipal de Atalaia - AL
Diretoria de Adminsitração Tributária
Data da lavratura: 06/06/2024
Horário: 10:00h
Fiscal responsável: Maria José Santos Vieira, matrícula 428

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9D8013D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 64.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PROCESSO: 0217.0016.2023 PE 19/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.193.188/0001-56 .
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, a fim de atender a execução dos serviços do município de Barra de São Miguel/al**.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA:08/05/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 354.075,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Josival Silva Nogueira junior, CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9B2DE3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 62.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
PROCESSO: 0217.0016.2023 PE 19/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.388/0001-54 .
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, a fim de atender a execução dos serviços do município de Barra de São Miguel/al**.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA:08/05/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 288.959,77(duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Djalma Junior DA Silva Bezerra, CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A844B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo n°0609.0009/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2024
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios do tipo: (hortifrúti, tubérculos e Carne).
Data da sessão pública: **03/07/2024 às 11:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9FA5CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 70.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **M TESTA ATACADAO LTDA**, CNPJ: 43.044.418/0001-03**,**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$1.307.860,00 (um milhão , trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Marina Testa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6C5A633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA 77.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ:30.824.284/0001-00.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e William de Jesus dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:79B2888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 78.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: M7 ACESSORIOS LTDA, CNPJ:12.383.275/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$24.461,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Maria do Carmo Abrahão Salomão, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:00C6E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 72.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ:17.918.110/0001-30
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$510.944,00 (quinhentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Jefferson Benites Cardoso, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:43C02D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 74.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, CNPJ:07.045.994/0001-01.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$209.895,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Rosilene Tonatto Spazzini , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:463D2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 75.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:26.722.490/0001-23 **,** vencedora nos itens 3,55,56,65,66,68,71,72,73 e 74 .
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$94.923,20(noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B578F538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 73.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PROCESSO: 0426.0015.2023 PE 04/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME **, CNPJ: 28.640.562/0001-19.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de fardamentos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: **R$209.895,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Gisele Aparecida Silva Marra , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:633362FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 80.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 /2024
PROCESSO: 0911.0043.2023 P.E 05/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: G P DA SILVA COMERCIO, CNPJ:50.944.371/0001-08.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR - R$**342.013,55 (trezentos e quarenta e dois mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos)** .
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e**, Geovania Pereira da Silva** , pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:C3F08513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 82.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 /2024
PROCESSO: 0911.0043.2023 P.E 05/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR - R$ **74.892,80(setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e**, Raíssa Rabêlo Ferreira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:738FB83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 83.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
PROCESSO: 0911.0043.2023 P.E 05/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:49.148.932/0001-75
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR - R$ 53.811,71(cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e**, Márcio Ferreira Almeida** , pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B890143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Oficio nº 009/2024-GCM, datado em 30 de Janeiro de 2024, onde solicita a aquisição de cartuchos/toner para impressoras pertencentes a Guarda Civil Municipal.
Considerando o regular andamento do processo, bem como realizado todos os atos administrativos necessários para o inicio da fase interna, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 29 de maio de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:EFF11F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0201.0024.2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa prestadora de serviços desserviços Jornalísticos de Publicação de Atos Oficiais e Institucionais, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 25/06/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 18 de maio de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D391F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 0013/2024 - Processo Interno n° 0615.0013/2023. Base Legal: Lei nº 8666/93, art. 25, *caput*. Contratado: MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA., CNPJ: 43.986.650/0001-60. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Prazo de Vigência: A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor Global anual: Os valores dos Serviços objeto deste Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde. Podendo o empenho ser anulado parcialmente caso exceda o montante da despesa inicial ou reforçado se insuficiente nos termos da lei federal 4320/64. Data da Assinatura: 06/ 06/2024

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5FB46F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 015/2024 - Processo Interno n° 0615.0013/2023. Base Legal: Lei nº 8666/93, art. 25, *caput*. Contratado: PEREIRA LEITE & MOTA LTDA., CNPJ: 08.211.325/0001-25. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Prazo de Vigência: A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor Global anual: Os valores dos Serviços objeto deste Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde. Podendo o empenho ser anulado parcialmente caso exceda o montante da despesa inicial ou reforçado se insuficiente nos termos da lei federal 4320/64. Data da Assinatura: 07/ 06/2024.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B13708EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 83/2023
PROCESSO: **0515.0017/2024**
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 40.767.620/0001-75**.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

CONTÁBIL, PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024
VIGÊNCIA: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 31/05/2024, findando aos dias 31/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93..
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; **Isabela Leão Barbosa** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BADD3E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
Convocamos e empresa METTA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 13.674.740/0001-55, sediada no endereço AV. BELMIRO AMORIM, 639 A SANTALÚCIA - MACEIÓ – AL CEP: 57082 -000, para assinar a ata de registro de preços referente à aquisição de material de construção, objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 07/2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:27DF57C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 04110001/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de quadros de vidro temperado. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: FERREIRA E FONSECA LTDA, CNPJ 22.126.176/0001-27. Valor total: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Dotação: 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2018 – 3390300000/155000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação.

Belém /AL, 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:2943638A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA N° 002.1708.2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

RESOLVE:

CONCEDER: a **FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA,** brasileiro, CPF: 101.841.914-40, Diretor Financeiro do IPSEB, ½ (meia) diária no valor de R$ 375.00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, objetivando o seu comparecimento na Sede da Caixa Econômica Federal, 6º andar, Maceió, para participar do Evento "Perspectivas Macro e Investimentos dos RPPS", no dia 20 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 17 de junho de 2024.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 002.1708.2024, editada em 17-06-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 17-06-2024 e arquivada nesta Secretaria em 17-06-2024,em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 17 de junho de 2024.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA
Dir. Administrativo Financeiro

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:3A9BD355

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA N° 001.1706.2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

RESOLVE:

CONCEDER: a **EDILSON BARBOSA DE LIMA,** brasileiro, CPF: 03101504422, Presidente do IPSEB, ½ (meia) diária no valor de R$ 375.00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, objetivando o seu comparecimento na Sede da Caixa Econômica Federal, 6º andar, Maceió, para participar do Evento "Perspectivas Macro e Investimentos dos RPPS", no dia 20 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 17 de junho de 2024.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 001.1706.2024, editada em 17-06-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 17-06-2024 e arquivada nesta Secretaria em 17-06-2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 17 de junho de 2024.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA
Dir. Administrativo Financeiro

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:11BB8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição de Eletroeletrônicos para Estruturação do SUAS,***destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

Atenciosamente,

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:01B25EBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O município de Cajueiro/AL, através do Setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção**,** para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro, no setor de Compras, situada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, CEP Nº. 57.770-000, ou através do e-mail: cajueirocompras@hotmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Cajueiro -AL, 18 de junho de 2024

SILVANIO DE LIMA
Coord. De compras e Orçamentos e Modernização

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:63FE81EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O município de Cajueiro/AL, através do Setor de compras comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de **Combustível,** para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro, no setor de Compras, situada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, CEP Nº. 57.770-000, ou através do e-mail: cajueirocompras@hotmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Cajueiro -AL, 18 de junho de 2024

SILVANIO DE LIMA
Coord. De compras e Orçamentos e Modernização

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:FA41ED51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0411-0002/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: MARIA GERÔNIMA SILVA DE LIMA – CNPJ: 28.056.159/0001-47;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL;
VALOR GLOBAL R$: 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0411-0002/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:030F05A5

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0412-0001/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: MARIA GERÔNIMA SILVA DE LIMA – CNPJ: 28.056.159/0001-47;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA;
VALOR GLOBAL R$: 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0411-0002/2024;

DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:EE5574CE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0002/2024 - 1;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – CNPJ: 34.731.357/0001-61;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL;
VALOR GLOBAL R$: 414.174,50 (QUATRO MIL CENTO E QUATORZE REAIS CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0002/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7D9A416B

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0002/2024 - 2;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO ME – CNPJ: 23.829.339/0001-09;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL;
VALOR GLOBAL R$: 385,80 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0002/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:88B70D92

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0002/2024 - 3;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA – CNPJ: 39.905.061/0001-33;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL;
VALOR GLOBAL R$: 346,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0002/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BDE48719

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0001/2024 - 1;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: MARIA GERÔNIMA SILVA DE LIMA – CNPJ: 28.056.159/0001-47;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR GLOBAL R$: 422.155,15 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0411-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:A166B354

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0001/2024 - 1;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ: 17.871.144/0001-16;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR GLOBAL R$: 422.155,15 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0411-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E656C42B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024FMS
Processo Adm: Nº 05020001/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, FARMACIA BASICA, PENSO E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Empresas vencedoras:HOSPITALMED EIRELI(29868059000188) com os lotes: 2, 19, 34, 35, 36, 39, 59, 64, 81, 84, 94, 96, 97, 104, 110, 133 no valor total de R$ 88.094,00 (oitenta e oito mil e noventa e quatro reais).EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(04780117000196) com os lotes: 1, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 23, 25, 32, 37, 38, 46, 48, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 90, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 137, 138, 139, 140, 154, 155 no valor total de R$ 407.218,80 (quatrocentos e sete mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 103, 156 no valor total de R$ 13.325,00 (treze mil e trezentos e vinte e cinco reais).EXCLUSIVA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(14905502000176) com os lotes: 21, 106, 111 no valor total de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP(29043834000166) com os lotes: 109 no valor total de R$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais).VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(37882886000154) com os lotes: 70, 136 no valor total de R$ 17.594,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 22, 40, 50, 73, 123, 128, 143 no valor total de R$ 81.340,00 (oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais).DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI - ME(13835264000107) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 9, 14, 17, 18, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 88, 91, 98, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 129, 130, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 no valor total de R$ 422.270,50 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(24564626000199) com os lotes: 4, 8, 43, 51, 74, 87, 89, 105, 107, 108, 112, 122, 124, 125, 131, 132, 134, 135, 141 no valor total de R$ 185.375,50 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34772843000128) com os lotes: 157 no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), terça-feira, 18 de junho de 2024

EDNALDO TRAJANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:1B6BE233

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALES E LABORATORIAIS EIRELI
VALOR: R$ 22.797,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e sete reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6D529380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
VALOR: R$ 315.793,39 (trezentos e quinze mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CE4D5F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: INSUMOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 66.725,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:681F96EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: E CAMPREGUER COMEX LTDA
VALOR: R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:42085E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 8.852,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EC38705A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: EVEN COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 2.191,20 (dois mil e cento e noventa e um reais e vinte centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:83D8BA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2024
OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para laboratório
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. - ME
VALOR: R$ 18.269,94 (dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/05/2025(6 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:18F79AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080019/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 019/2024
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição
por dispensa de licitação de bicicletas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
VALOR: R$ 42.439,18 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 14/06/2025(14 de Junho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5B6ED832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 007/2024
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de tabela de basquete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/05/2025(24 de Maio de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EF5BF312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010017/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 017/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: J B DOS SANTOS FILHO COMERCIO
VALOR: R$ 2.756.345,90 (dois milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e
cinco reais e noventa centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/06/2025(13 de Junho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:83028FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02010017/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 012/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: HS DISTRIBUIDORO LTDA
VALOR: R$ 886.435,70 (oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10/06/2025(10 de Junho de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2B623A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03010017/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 017/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
VALOR: R$ 29.856,60 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/06/2025(13 de Junho de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:66817264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0601077/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 2.451,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2025(26 de Fevereiro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:49823072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0201077/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: AMBARLAB PRODUTOS LÁBORATORIAIS
VALOR: R$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E9CC74BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101077/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR: R$ 12.225,36 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E5B53565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0501077/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
VALOR: R$ 21.685,14 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:68E8BBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0401077/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: O.S. Distribuidora LTDA
VALOR: R$ 22.577,56 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1EDD579D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0301077/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: J DE SOUZA SOARES LTDA
VALOR: R$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Campo Alegre, 18 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:58527AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00101006/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.308.328/0001-96, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, n° 665, Pajuçara, Maceió/AL, Cep: 57.030-000, e-mail: oitodois082@hotmail.com , fone: (82) 3313-2111, neste ato, representada pelo Sr. Sérgio Gonçalves Pacheco, brasileiro, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30925-9 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 163.343.964-04, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00101006/2023,** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n° 0228085/2023**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, o qual culminou na contratação da empresa ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, que originou no Contrato de Prestação de Serviços Nº 00101006/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de maio de 2024, conforme solicitação da Contratada, em conformidade ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a contratada solicitou a rescisão justificando a sua impossibilidade de continuidade da prestação de serviços em razão da diminuição de sua frota e grande dificuldade de sublocação em tem hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico 006/2023.
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre
MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS -
Contratante

Zero Oito Dois Locações e Transportes LTDA
SÉRGIO GONÇALVES PACHECO
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:929B56F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 24/05/2024, edição 2306, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, no EXTRATO DO CONTRATO 52/ 2024 da DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024. Onde se lê: Celebração 25/05/2024. Leia-se: 25/04/2024. Onde se lê: Manuilson Andrade Silva. Leia-se: Manuilson Andrade Santos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:08A16350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Adm: Nº 20242603001
Objeto:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais doPoder Executi vo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.244.389,82
(um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
:
ATIVA MALLCOMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
(11663568000109) com os lotes: 64, 72, 78, 181, 184, 206, 208, 209, 213, 227 no valor total de R$ 71.907,00 (setenta e um mil e novecentose sete reais).
R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
(36303161000100) com os lotes: 13, 14, 17 no valor total de R$ 26.045,00 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais).
G. M.BAUER COMERCIO E LICITACOES
(45740175000173) com os lotes: 67, 94, 125, 126, 129, 130, 131, 141, 196, 207 no valor total de R$ 46.887,50 (quarenta e seis mil eoitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
(21189579000152) com os lotes: 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 70,102, 117, 124, 128, 136, 142, 150, 164, 176, 177, 178, 179, 188, 192, 212, 220, 230, 231, 232 no valor total de R$ 153.964,50 (cento e cinquenta e três mil e novecentos esessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
(39236457000135) com os lotes: 236 no valor total de R$ 7.295,20 (sete mil e duzentos enoventa e cinco reais e vinte centavos).
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
(40061199000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29,30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81,82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123,127, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170,171, 172, 173, 174, 175, 182, 183, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 205, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226,228, 229, 233, 234, 235 no valor total de R$ 868.731,62 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
GLOBAL COMERCIALLTDA
(48080508000173) com os lotes: 180 no valor total de R$ 1.187,00 (um mil e cento e oitenta e sete reais).
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
(51228218000139)com os lotes: 201, 203, 204 no valor total de R$ 68.372,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 18 de junho de 2024

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CF9E0C8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura física, a fins de atender as demandas do município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

S MACEDO BARBOSA DE SOUZA LTDA, CNPJ N° 33.248.222/0001-87, valor global de R$ 4.468.703,00 (Quatro

milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e três centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 06 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E008E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura física, a fins de atender as demandas do município.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: S MACEDO BARBOSA DE SOUZA LTDA, CNPJ N° 33.248.222/0001-87, valor global de R$ 4.468.703,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3D877AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09150020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 917.776,86 (Novecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7BFDE3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09150020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 917.776,86 (Novecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A2E5AEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0455/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0455/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER**,** o pagamento de 1/6 (um sexto) de férias aos professores na situação funcional efetivos, regularizados e concursados do FUNDEB 70%, referente ao exercício 2024.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:417877B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0460/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0460/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 0440/2024 publicada em 17 de junho de 2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:126C788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0700.006549/2024
Pregão Eletrônico n° 10/2024
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 17 de julho de 2024 às 08:00h.

Informações: licitaçãodg@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:852C5B19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.001739.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

OBJETO: contratação de empresa para sinalização viária horizontal (marcas, símbolos e legendas viárias), a fins de atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ N° 49.997.888/0001-78, valor global de R$ 369.754,92 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E0ADED3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.001739.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

OBJETO: contratação de empresa para sinalização viária horizontal (marcas, símbolos e legendas viárias), a fins de atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia – AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ N° 49.997.888/0001-78.

Valor global de R$ 369.754,92 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:96997C6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AVISO DE LEILÃO (EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024 – SMTT)

AVISO DE LEILÃO
(EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024 – SMTT)

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.491.235/0001-06, com sede na Rua José Pereira de Sá, 156, Bairro Novo, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL, CEP nº 57480-000, por intermédio da Comissão de Avaliação, Classificação e Indicação de Bens Móveis para fins de Leilão, constituída pela Portaria DET nº 006/2024/GSMTT, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, torna público aos interessados que fará realizar um Leilão na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE,** no tipo Maior Lance, a ocorrer no dia 02 de Julho de 2024, com início às 10h00min, no local **Auditório da Pousada Bezerra**, situado na Praça Vicente de Menezes, nº 24, 2º Andar, Centro e pelo endereço eletrônico **www.lancecertoleiloes.com.br**, para a alienação dos bens descritos no ANEXO I, do Edital nº 001/2024 – SMTT, disponível neste site. O leilão será realizado pela Leiloeira Oficial Sra. **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO – JUCEAL Nº 018/2018**, telefone (82) 99958-9580.
Maiores informações serão disponibilizadas no site: **www.lancecertoleiloes.com.br.**

Delmiro Gouveia /AL, 14 de Junho de 2024.

FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS
Presidente da Comissão

CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO
Leiloeira Oficial

EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AB21002C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Concorrência nº 01/2024

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa: M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº13.352.120/0001-08, estabelecida na AV MAJOR LUIZ CAVALCANTE, Centro, Paripueira/AL, email: maambientalsel@gmail.com, telefones: (87) 9243-5730, representada neste ato pelo Sr. LUIZ DANTAS LESSA NETO, inscrito no RG nº 40287807 SESD/AL e CPF nº 080.648.234-63, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 18 de Junho de 2024.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:23EC022B

GABINETE DO PREFEITO(A)
INEXIGIBILIDADE 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **ENOQUE GOLÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 367.047.924-49;

Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços especializada para apresentação artística de cunho musical nos Festejos Juninos em Feliz Deserto/AL, a se realizar no dia 23 de junho de 2024.

Valor: R$ 2.100,00 (dois mil reais)
Celebrado: 17/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Enoque Gonçalves dos Santos.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6FB32E4F

GABINETE DO PREFEITO(A)
INEXIGIBILIDADE 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BATISTA**, inscrita no CPF Nº 703.735.884-37;

Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços especializada para apresentação artística de cunho musical nos Festejos Juninos em Feliz Deserto/AL, a se realizar no dia 23 de junho de 2024.

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Celebrado: 17/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Marcos Vinicius dos Santos Batista.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:FF38E5F2

GABINETE DO PREFEITO(A)
INEXIGIBILIDADE 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **MANOEL NATIVIDADE DE CASTRO PACHECO**, CPF nº 255.467.914-20**;**

Objeto: contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical nos Festejos Juninos em Feliz Deserto/AL, a se realizar no dia 22 de junho de 2024.

Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Celebrado: 06/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Manoel Natividade de Castro Pacheco.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1E851B6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PROCESSO: 0513.0001.051/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail comprasflexeiras@gmail.com, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:1EA89ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Locação de analisador bioquímico automático e contador hematológico.
PROCESSO: 0606.0004.053/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail comprasflexeiras@gmail.com, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:A26B01C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- 2º CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa para gestão tributária.
PROCESSO: 0502.0006.037/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail comprasflexeiras@gmail.com, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:AEBBFB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001-01/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOCONTRATO 001-01/2022 PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE E SEUS CRITÉRIOS E CLÁUSULA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊ CJA CONTRATUAL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, com sede na Rua Coronel Alcantara, s/n, Centro, FLEXEIRAS/AL, CEP: 57.995-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.721/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita a Senhora SIL VAN A MARJA CA V ALCANTE DA COSTA PINTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 296.566.134-49, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa W & L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 21.162.446/0001-92, sediada: Sítio Povoado lpojuco, 108, Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão de cláusula de reajuste contratual, cujo objetivo é Inclusão da cláusula 14° (décima quarta) de reajuste contratual e cláusula 15ª (décima quinta) do prazo de execução e vigência do contrato, conforme descrição abaixo:

14. DO REAJUSTE
14.1. Os preços são fixos e irreajustávcis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o ínclice INCC-M (Ínclice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.3. No caso de atraso ou não divulgação do ínclice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja clivulgado o ínclice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.4Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.5.aso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma nãopossa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.6Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÍNCIA
15. 1 - O prazo para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, li da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento inclui a cláusula 14° (décima quarta) e 15ª (décima quinta) no instrumento contratual em comento, e vincula-se ao Processo Administrativo nº. 0627.0001.037/2023 e fundamentação jurídica no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 001-01/2022 não alteradas por este instrumento.

Flexeiras / AL, 18 de agosto de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PTNTO
Prefeita

Reproduzido com efeitos retroativos a data da assinatura

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:07D5B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS E A EMPRESA W & LCONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora SIL V ANA MARIA CA VALCANTE DA COSTA PINTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº *******.134-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W & L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 21.162.446/0001-92, sediada: Sítio Povoado Ipojuco, 108, Craíbas/AL, neste ato representada pelo Senhor: JOSÉ WELLINGTON PEDRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº **********, e CPF nº ********.304-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8 .666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 1 O. 520, de l 7 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da concorrência pública Nº 001/2022, vinculado ao processo administrativo nº. 0627.0001.037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto no do Art. 65, II, "d", da lei 8.666/1993, que prevê que: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

l.CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do contrato de nº 001-01/2022, com base no acumulado dos últimos 12 meses de junho/2022 a junho/2023 pela variação do INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção).

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO
2.1.0 valor do Termo de Contrato que era de R$ 5.988.579,60 (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) anual, fica a partir da assinatura deste aditivo acrescido da importância de R$ 256.910,06 (duzentos e cinquenta e seis mil. Novecentos e dez reais e seis centavos) passando o seu preço global para R$ 6.245.489,66 (seis milhões duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA RA TIFICAÇÃO
3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrarie o que foi convencionado no presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1. É eleito o Foro da comarca de JOAQUIM GOMES/ AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FLEXEIRAS/AL, 25 de setembro de 2023
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Reproduzido com eficacia na data de sua assinatura

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:7E725672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS E A EMPRESA W & L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº *******134- 49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W & L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 21.162.446/0001-92, sediada: Sítio Povoado Ipojuco, 108, Craíbas/AL, neste ato representada pelo Senhor: JOSÉ WELLINGTON PEDRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº **********, e CPF nº *******304-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da concorrência pública N° 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto no art.57, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, que prevê que: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
Fica modificada a cláusula décima quarta, caput, do contrato firmado entre as partes para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 18 de março de 2025, tendo em vista a manutenção dos preços contratados e a boa execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Flexeiras/AL, 18 de março de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:7B83A2DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da EMPRESA ZAPPY SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.286/0001-52, pelo valor de R$ 9.987,50 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades das secretarias municipais, quanto ao fornecimento de capas para processos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no Termo de Referência.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 18 de junho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EC344A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através de seu agente de contratação, torna público que realizará a seguinte licitação:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, no dia 30/07/2024, às 10:00hrs, objetivando a contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br / pncp.gov,br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 18 de junho de 2024

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9969CC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS 01/2024

CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 02/2024

Objeto: **Credenciamento, objetivando o credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Conforme critério estabelecido em edital fica credenciada nas seguintes ordens das pessoas para atuarem como leiloeiros no município de Igreja Nova/AL para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Alexandre Almeida de Souza e Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n° 99001211250, órgão expedidor SSP/AL, inscrito no CPF n° 013.133.084-55, residente na Av. General Luiz de França Albuquerque, n° 10.300, Guaxuma, na cidadedeMaceió/AL.

2. Osman Sobral e Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n° 98001306872, órgão expedidor SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 164.023.324-53, residente na Av. General Luiz de França Albuquerque, nº 9383 Qda F, Lt 02, Jacarecica, na cidadedeMaceió/AL.

3. Oldicéa Sobral e Silva de Albuquerque, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o n° 553182, órgão expedidor SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 347.857.364-53, residente na Rua Barão José Miguel, nº 249, Farol, na cidadedeMaceió/AL.

4. Eduardo Schmitz, leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o n° 01/2024, identidade civil n° 94565910004, CPF/MF n° 945.659.100-04, residente e domiciliado à Rua Jordânia n° 507, Sala 02, Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP88338-240

5. Daniel Elias Garcia, brasileiro, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n° 01/2022, portador da carteira de identidade sob o n°3.172.018, órgão expedidor SP/SC, inscrito no CPF sob o n°910.192.149-53

Considerando que o credenciamento tem um prazo até 31 de dezembro de 2024 fica estabelecida a lista parcial acima, sendo a mesma atualizada conforme entrarem novos credenciados, sendo os mesmos chamados em regime de rodízio.

Igreja Nova/AL em, 18 de junho de 2024

Atenciosamente,

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A111E670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02090032/2024

CONTRATO Nº 90/2024
Objeto: Serviços Jurídicos de Assessoria e Consultoria Jurídica nas Esferas Judiciais E Extrajudiciais, na Defesa dos Interesses do Município, Notadamente Acerca da Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: DANTAS E DELGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.698.262/0001-41.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
No caso de execução do processo judicial, será pago o equivalente a 20% vinte por cento dos valores recuperados, pertencente ao município.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 07 de maio de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

DANTAS E DELGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E61B0997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência social, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, no dia 26/06/2024, às 08:01hrs, objetivando serviço para entrada de parque aquático, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 18 de junho de 2024

ROSENILDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:985E7D8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Designação dos Membros da Comissão do Plano Anual de Contratação - 2024
ATO DE DESIGNAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi / Alagoas, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal n I19/2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIl do artigo 12 e seu parágrafo primeiro, incisos I e Il do artigo 17, incisos I, e IV do artigo |8 e os incisos 1, , II, IV e V do artigo I9 da Lei Federal 14 133 de O1 de abril de 202 1.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Estudos para o Plano Anual de Contratação - 2024, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi (InhapiPrev)

Art. I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudos para o Plano de Contratações Anual -PCA 2024:
a) - JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA, RG nº 320588-7 SSP/AL, CPF n. 056 674.124-54, como membro;

b) - THALYS PEREIRA DE MELO LEMOS, RG nº
43675 10-7 SSP/AL, CPF n. 151 368994-09, como membro e

c) - DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES, RG nº 1512667 SSP/SE, CPF n. 008 607 665-51, como membro |

Art, 2º - Caberá a presente Comissão:

I - A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA do exercício 2024;
II - A apresentação do PCA para aprovação do Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Inhapi - Alagoas;
III - A publicação do PCA em sitio eletrônico oficial do InhapiPrev, permitindo sua consulta;
IV - Garantir o envio do PAC ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE-AL tempestivamente;
V - Acompanhar o cumprimento do PCA, realizando as atualizações necessárias à execução da gestão da autarquia municipal.;
VI - Formalizar e documentar as reuniões para consultas,;
VII - Prestar todas as informações sobre o cumprimento do PAC quando solicitadas formalmente. VIII -Reavaliações periódicas do PCA a serem realizadas nos meses de abril e outubro do ano da execução.

Art. 3 Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas.
Parágrafo Único As atividades da Comissão do PCA 2024, não serão objeto de vantagens. gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem de recusa por parte do servidor/agente publico, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

Art. 4 - Este Ato entra em vigor na de sua publicação.

Inhapi/Al, 07 de agosto de 2023

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presjdente - InhapiPREV

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:B1747047

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03, 30 DE MARÇO DE 2024

Portaria nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Criação e Manutenção do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Própria Municipal de Inhapi/Alagoas - InhapiPrev, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, e Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e do Banco Central do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – InhapiPrev, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I — a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inhapi;
II — as disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, Ve VI do art. 6º, ambos da Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998;
III — as normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
IV — a conjuntura económica de curto, médio e longo prazos;
V — os indicadores econômicos.

Art. 2º - Fica instituído O Comitê de Investimentos do InhapiPrev com os seguintes membros:
§1º Silas Nunes de Oliveira – CPF: 373.763.144-15 – Presidente do Comitê de Investimentos;
§2º Jennyfer Regina Feitosa da Costa – CPF: 056.674.124-54 – Membro do Comitê de Investimentos;
§3º Davi Augusto Souza Gomes – CPF: 008.607.665-51 – Membro do Comitê de Investimentos;

Art. 3º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste ato como Anexo Único.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e anteriores no âmbito deste RPPS.

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Portaria PMI nº 029/2021

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inhapi - Inhapirev, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Investimentos, como uma instância colegiada, que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos pela da Portaria do MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019. Seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões em relação a execução, monitoramento e avaliação das estratégias de gestão dos recursos do InhapiPrev.
Art. 2 º O Comitê de Investimentos é um órgão autônomo e consultivo, cuja finalidade é fornecer subsídios na execução da política de investimentos do InhapiPrev, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por três membros, sendo, servidores, conselheiros ou segurados, habilitados e aptos a exerce com as funções e cumprimento deste regulamento.
§ 1º Somente poderão ser indicados servidores de cargo de provimento efetivo da Prefeitura, ou Câmara de Vereadores, aposentados segurados ou servidores efetivos ou em cargos comissionados vinculados ao InhapiPrev.
§ 2º Os representantes serão indicados para um mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções consecutivas, podendo intercaladamente participar quantas vezes for indicado
§ 3º Os servidores indicados deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar a certificação mínima exigida pela legislação vigente, antes de sua nomeação.
§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor Presidente do InhapiPrev.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões do Comitê de Investimentos serão bimestrais.
§1º O Comitê deverá estabelecer o Calendário Anual de reuniões ordinárias e publicá-lo no site do instituto.
§2º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu

Presidente, ou a requerimento de dois de seus membros, na forma presencial ou por vídeo conferência.
§ 3º O quórum mínimo para instalação da reunião do Comitê de Investimentos é de dois membros.
§4º As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por, no mínimo, dois votos.
§5º Perderá o mandato o membro do Comitê de Investimentos que deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo exercício, sem motivo justificado, a critério do mesmo Comitê.
§6º Os membros do Comitê de Investimentos, que comparecerem à reunião, ordinária ou extraordinária, farão jus ao recebimento de gratificação pela presença nos termos de limites valores previstos em lei.
§7º Em caso de ausência ou impedimento eventual, o membro do Comitê de Investimento, não receberá a gratificação.
§8º No caso de ausência ou impedimento eventual, do presidente, cabe ao Comitê de Investimentos eleger outro presidente para exercer as funções e preencher o cargo até cessar a ausência ou impedimento eventual, respeitada a certificação mínima para exercer a função.
§9º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas em atas, assinadas pelos membros presentes e posteriormente, publicadas no site do InhapiPrev.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º O Comitê de Investimentos, além de observar na gestão dos recursos do InhapiPrev, os parâmetros legais e a Política Anual de Investimentos, deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos:
I - Cenário macroeconômico;
II - Evolução da execução do orçamento no InhapiPrev;
III - Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto, médio e longo prazo;
IV - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
V - Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos, objetos da proposta, que justifique o movimento proposto;
Art. 6º Antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
§ 1º Para o credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados, no mínimo:
a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) Regularidade fiscal e previdenciária.
§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:
I - O previsto no caput recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
a) A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
§ 3º A análise dos quesitos verificados como extraordinários, poderão ser convocadas pelo Gestor Responsável/Diretor financeiro ou pela presidente da autarquia a qualquer tempo com prazo mínimo de 48 horas, e decididos pelo comitê de investimentos, pautados em análises técnicas e gerenciais com apoio da assessoria de investimentos.
Art. 7º São atribuições específicas ainda:
I - Analisar conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado;
II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação;
III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do InhapiPrev;
IV - Avaliar riscos potenciais;
V - Propor, anualmente, a Política de Investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria Executiva, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Deliberativo.
VI – Deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Política de Investimentos e na legislação;
VII – Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a Política de Investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos pela legislação;
VIII - Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a Política de Investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
IX - Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e resgates dos investimentos;
X - Manter uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor, restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos, e que atenda aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
XI - Determinar uma política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
XII - Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos;
XIII - Elaborar mensalmente relatório de acompanhamento da gestão e performance dos investimentos e submeter a aprovação do Conselho Fiscal;
XIV - Disponibilizar à Diretoria Executiva toda e qualquer informação referente aos investimentos:
a) Informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação;
b) Informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
c) Composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
d) Informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
e) Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento.
XV - Elaborar cronograma anual das reuniões, lhe dando publicidade;
XVI – Dar publicidade as atas das suas reuniões, ordinárias e extraordinárias;
XVII – Demais atribuições concedidas pela Lei ou pelo regimento interno do InhapiPrev.
Parágrafo único. Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos convocar e presidir as reuniões do Comitê e representá-lo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Presente Regimento Interno foi elaborado pelos integrantes do Comitê de Investimentos, bem como as alterações posteriores, em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria absoluta dos membros.
Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do InhapiPrev.
Art. 9º As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão publicadas e armazenadas pelo prazo requerido pelos órgãos de fiscalização externa.
Art. 10 Sempre que oportuno, poderão ser convidados especialistas de mercado financeiro ou quaisquer profissionais que venham a contribuir com a atuação do Comitê de Investimentos.

Art. 11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Comitê de Investimentos, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 12 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do INHAPÍPREV
Portaria PMI nº 029/21

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Membro do Comitê de Investimentos

DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES
Membro do Comitê de Investimentos
CGRPP APIMEC

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
CGRPPS APIMEC
CR RPPS TOTUN

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:71D246DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria nº 13 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar membros da Comissão de Estudos do Plano de Contratações Anual, exercício 2024 para acompanhar as diretrizes atuais necessárias ao cumprimento do PCA exercício 2024 do InhapíPrev e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapí-Alagoas – InhapiPrev, no uso de suas atribuições que lhes são conferem a Lei Municipal nº 119/2019, e
CONSIDERANDO, o Plano de Contratações Anual, exercício 2024, em aprimorar os contratos internos e dar transparência aos processos de contratações e aquisições do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Inhapí-Alagoas;
CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os atuais membros da Comissão de Estudos do Plano de Contratações Anual exercício 2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Inhapí-Alagoas, pra acompanhar as diretrizes atuais do PCA exercício 2024, com a seguinte composição:
Jennyfer Regina Feitosa da Costa – Portadora do RG nº 3205883-7 SEDS/AL CPF: 056.674.124-54 – Agente de Contratação;
Davi Augusto Souza Gomes – Portador do RG nº 1512667 SEDS/SE, CPF: 008.607.665-51 – Gestor de Contratação;
Thalys Pereira de Melo Lemos – Portador do RG nº 4367510-7 SEDS/AL, CPF nº 151.368.994-09 – Fiscal.
Art. 2º - a Comissão poderá, através de seu presidente, requisitar servidores desta Autarquia Municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como, solicitar assessoramento técnico sempre que lhes aprouver de estudos.
Art. 3º - A atividade da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação vigente em vigor atinente a matéria, não cabendo aos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e anteriores no âmbito deste RPPS.

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Portaria PMI nº 029/2021

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:E7B6F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240603.001 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Show artístico musical do cantor **ALEX BARROS** com duração de **2h00min (duas horas)** no dia **22 de junho de 2024 para comemoração das festividades juninas** no **município de Inhapi-AL** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada
CONTRATADO: KESSIANE XAVIER LOPES 05154798457 inscrita no CNPJ nº 31.934.464/0001-07, estabelecida Rua Professora Danúsia de Menezes Brandão Ayres, 61, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-620, Maceió-AL
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **016/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 18 de Junho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3AD636E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 037-2024

Processo: N° 20240603001
Inexigibilidade nº 016/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: KESSIANE XAVIER LOPES 05154798457
CNPJ n° 31.934.464/0001-07
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
No valor acima está incluso custos com:

Músicos	R$ 3.600,00
Translado e logística	R$ 1.370,00
Produção de palco	R$ 250,00
Estúdio	R$ 720,00
Produção e direção do show	R$ 2.000,00
Deslocamento/transporte	R$ 1400,00
Cantor	R$ 4.030,00

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e KESSIANE XAVIER LOPES SETTON
Celebrado: em 18/06/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0CE57484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240603.001 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Show artístico musical do cantor **JACKSON KOBISSADO** com duração de 1**h50min (uma hora e cinquenta minutos)** no dia **22 de junho de 2024 para comemoração das festividades juninas** no **município de Inhapi-AL** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada
CONTRATADO: BKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.610.853/0001-09, estabelecida Rua Açude Seco, 125, Zona Rural, Manari-PE, CEP 56.565-000
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **017/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 18 de Junho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7FFFF7A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 03/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE o feriado em celebração à emancipação política do município de Jaramataia-AL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que no dia 20 de junho é celebrada a emancipação política do Município de Jaramataia-AL;

CONSIDERANDO que se trata de evento cultural popular e tradicional, com o apoio, incentivo e acompanhamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 20/06/2024 é um dia de quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o dia 20 de junho feriado municipal alusivo a comemoração do dia da emancipação política do município de Jaramataia, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Em decorrência das comemorações da semana da emancipação política do Município de Jaramataia-AL., considera Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 21 de junho de 2024, quarta-feira e sexta-feira, em virtude do Feriado comemorativo da Emancipação Política do Município, dia 20 de junho de 2024.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 2º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jaramataia-AL, 17 de junho de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:575DB7DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 383

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE**
ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o inciso II, § 6º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:
– as metas fiscais prioridades da administração pública municipal;
– as prioridades e metas para o exercício de 2025;
- diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- disposições referentes a transferências ao setor público e a destinação ao setor privado e as pessoas físicas

– as disposições relativas a políticas e a despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
– as disposições sobre alterações da legislação tributária e medidas para incremento da receita do Município;
– as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:
– poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município.
– Em casa de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeiro, os órgãos, fundos especiais e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o art. 18 desta Lei.
Art. 3º - As prioridades de metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais e, também da política social.
Art. 4º - As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, são constantes do Anexo II do presente, de acordo com a Portaria n° 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, integram a presente Lei os Anexos de Riscos e Metas Fiscais, composto com os seguintes demonstrativos:
- Riscos Fiscais e Providências;
- Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Avaliação Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei
Orçamentária do exercício de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas de 2024, além de modificações na legislação que venham afetar esses parâmetros.
Art. 5º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2025, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, são constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELEABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Ar. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, respeitará o prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal, sendo que além da mensagem, será composta de:
– Mensagem;
– Texto da Lei;
– Anexo dos Orçamentos fiscal e da Seguridade Social;
– Demonstrativos e Informações Complementares.
§ 1º O Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros e demonstrativos, com dados consolidados inclusive nos referenciados nos §§ 1º e 2º do art. 2º e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, observadas as alterações posteriores, contendo:
- sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
– receita e despesa segunda a categoria econômica, de forma a evidenciar o déficit e superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
– despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre que demonstre o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;
– despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
- quadro das dotações dos órgãos do Governo e da Administração Direta e Indireta, indicando despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão; por órgão e grupo de despesa; por grupo de despesa; por função; por subfunção; por programa; por modalidade de aplicação;
§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, em conformidade com a exigência da lei que venha instituir o Fundo;
– da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
– da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, ao inciso III do at. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes à matéria;
– quadro de pessoal e encargos sociais, de modo a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 7º. A receita será detalhada na Lei Orçamentária Anual de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§ 1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§ 2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.
Art. 8º. Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus réditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além de estrutura programática, discriminada em programas a ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.
Art. 9º A despesa orçamentária, om relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42, de 14 de abril de1999, e descritos nos itens de I a VII do artigo 10º da presente Lei.
§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo de governo constantes do Plano Plurianual ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais) e seus recursos financeiros.
§ 3º No projeto de Lei Orçamentária de 2025 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo, as modificações propostas, nos termos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, preservar os códigos da proposta original.
§ 4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2025, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§ 5º Cada ação orçamentária, estabelecida na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custos por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e gestão, com suas alterações posteriores.
§ 6º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
Art. 10. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
– função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
– subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
– programa, o instrumento de organização da ação governamental. Visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
– ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– operação especial – o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
– Programa de Trabalho, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções programas, projetos, atividades e operações especiais;
– órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
– unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;
– unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
– transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
– remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
– transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecidas em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
– reserva de contingência, a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fontes compensatória para a abertura de créditos adicionais;
– passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
– créditos adicionais, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original das ações da Lei de Orçamento;
– crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
– crédito adicional especial, as autorizações que visam a inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária, podendo ser alterada, após aprovado através de decretos, conforme necessidade;
– crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a tender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
– Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
– alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos.
Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo Único. A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, combinado com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde e suas alterações.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não-afetação da receita, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente lei, e na Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
– atingir as metas fiscais relativas as receitas, ás despesas, aos resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
– evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

– garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente lei.
Art. 14. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
– com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública.
Art. 15. A estimativa de receita será feita com a observância estrita às normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de:
- Demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- Projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem;
- Metodologia de cálculo.
Art. 16. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
- dos tributos de sua competência;
- das transferências constitucionais;
- das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- das oriundas de serviços executados pelo Município;
- da cobrança da dívida ativa;
- das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
- dos recursos para o financiamento da Saúde, definidos pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000; X - de outras rendas.
Art. 17. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar n° 101, 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§ 1° A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 18. A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando- se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais, e observará prioritariamente os gastos com:
- pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida pública municipal;
- a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal n° 29, de 13 de setembro de 2000;
- a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
- as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;
§ 1° As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2° As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 19. Na proposta da Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
- as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
- os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1° do art. 167 da Constituição Federal e no § 5° do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
I - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do

patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e as seguintes condições:
os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
será assegurada a alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 20. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, apur ada nos termos do inciso IV do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea b do inciso III do art. 5° do referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender aos demais riscos previstos no Anexo III da presente Lei.
Art. 21. A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2025, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo IBGE.
Art. 22. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão destinadas, por ordem de prioridade:
I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais; Il - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§ 1° A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2° A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§ 3° Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentaria como unidades orçamentárias.
§ 4° As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo órgão ou de outro da administração, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
Art. 23. A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, da capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.
Art. 24. Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os

seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
- as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como ao acrescentado pela Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela modificação trazida pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.
Art. 25. A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de julho de 2024 exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, desde que atendidos aos princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.
Art. 26. Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 30 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 27. O Órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 94, de 15 de dezembro 2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
- número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- número e tipo do precatório;
- tipo da causa julgada;
- data da autuação do precatório;
- nome do beneficiário;
- valor a ser pago; e,
- data do trânsito em julgado.
Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
- precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, definidas por lei;
- os demais precatórios de natureza alimentícia,
- precatórios de natureza não alimentícia com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- precatórios de natureza não alimentícia com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (dois por cento) do Fundo de Participação do Município;
- precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
– na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na lei Orgânica do Município;
– acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§ 1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei Orçamentária Anual.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Nos casos de crédito à conta de recurso do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
– sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta lei.
– indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
Dotação para pessoal e seus encargos;
Serviço da dívida.
- sejam relacionadas com:
Correções de erros ou omissões; ou
Dispositivos do texto do Projeto de lei.
§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
– no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária Anual;
– no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei orçamentária.
§ 3º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
§ 4º É vedada a inclusão de emedas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas:
– a precatórios judiciais;
– ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
– ao limite mínimo para área de ensino, determinado pela Constituição Federal;
– ao limite mínimo para área de Saúde, estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
– às receitas vinculadas às finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas e operações de créditos.
Art. 30. A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na lei Orgânica do Município e nesta Lei.
Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo um amplo acesso da sociedade à todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:
– mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
– pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
– por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.
Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada, na Comissão Técnica, a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 34. Os recursos que, em decorrência do veto, emeda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica, autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 35. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, será aprovado e publicado, para efeito de execução orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's serão aprovados por Decreto.
§ 4º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária:
– No âmbito do Poder Executivo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via Decreto, do Prefeito Municipal;
– No âmbito do Poder Legislativo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.
– A apresentação das fontes de recursos será feita obedecendo à classificação contida meio da Portaria Conjunta STN SOF nº 20/2021, da Portaria SOF nº 14.956/2021, e da Portaria STN nº 710/ 2021, bem como suas alterações.
– As fontes de recursos e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 36. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2025 ao Poder Executivo em até 10 (dez) dias após a publicação da lei Orçamentária Anual de 2025. Em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo, através de Decreto, consolidará e elaborará a Programação Financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 37. Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2025;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
Investimentos e inversões financeiras;
As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de crédito e convênios;
Outras despesas correntes.
IV – São excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo:
Despesas com pessoal e encargos sociais;
Despesas com serviço da dívida.
Parágrafo Único. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.
Art. 38. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.
Art. 39. Os créditos especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica, podendo ser alterados após abertura mediante decreto e devidamente justificado.
Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante decreto do Poder executivo Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 41. Serão aditados ao orçamento do Município, através de abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022- 2025 durante o exercício de 2025.
Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e da estrutura programática.
Art. 43. A inclusão ou alteração de Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recursos em Projeto, Atividade ou Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, através de decreto do Poder executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 44. A transferência de recursos a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal;
– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014;
– sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
– sejam qualificadas como Organização Social com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2025 por 3 (três) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos similares.
Art. 45. Para efeito desta Lei, entendem-se como:
– Subvenções Sociais – as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos

§§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

– Contribuições – as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
– Auxílios – as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 46. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:
– a ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2025;
– reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
– haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES RELATIVAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47. O Poder executivo poderá, por meio de contrato de rateio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.
Art. 48. Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.
§ 1º. As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.
Art. 49. O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2025, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Parágrafo Único. Na estimativa das despesas, previstas no caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.
Art. 51. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
– sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
Conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
Não caracterizarem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
– não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.
Art. 52. O Poder executivo Municipal fica autorizado a efetuar contratação de pessoal, bem como conceder aumento real aos servidores públicos municipais consubstanciado num plano de recuperação salarial que respeite os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar.
Art. 53. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
– houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
– for comprovado o atendimento ao limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
– forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:
– a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
– a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
– a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. O Poder executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o caput deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita.
§ 2º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos do art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o inciso II do § 3º do art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
§ 4º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As alterações necessárias para adequação dos dispositivos desta Lei poderão ser inseridas, mediante propostas de iniciativa do Poder executivo, até a data de envio do Projeto de Lei Orçamentária para análise da Câmara Municipal.
Art. 56. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.
Art. 57. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva lei, autorizados a, exclusivamente:
Executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
Utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
Efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
Realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para exercício;

Realizar despesas de investimento resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.
Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos previstos e a meta de resultado primário.
Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internaci***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE**
ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o inciso II, § 6º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:
– as metas fiscais prioridades da administração pública municipal;
– as prioridades e metas para o exercício de 2025;
- diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- disposições referentes a transferências ao setor público e a destinação ao setor privado e as pessoas físicas
– as disposições relativas a políticas e a despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
– as disposições sobre alterações da legislação tributária e medidas para incremento da receita do Município;
– as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:
– poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município.
– Em casa de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeiro, os órgãos, fundos especiais e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o art. 18 desta Lei.
Art. 3º - As prioridades de metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais e, também da política social.
Art. 4º - As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, são constantes do Anexo II do presente, de acordo com a Portaria n° 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, integram a presente Lei os Anexos de Riscos e Metas Fiscais, composto com os seguintes demonstrativos:
- Riscos Fiscais e Providências;
- Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Avaliação Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei
Orçamentária do exercício de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas de 2024, além de modificações na legislação que venham afetar esses parâmetros.
Art. 5º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2025, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, são constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELEABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Ar. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, respeitará o prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal, sendo que além da mensagem, será composta de:
– Mensagem;
– Texto da Lei;
– Anexo dos Orçamentos fiscal e da Seguridade Social;
– Demonstrativos e Informações Complementares.
§ 1º O Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros e demonstrativos, com dados consolidados inclusive nos referenciados nos §§ 1º e 2º do art. 2º e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, observadas as alterações posteriores, contendo:
- sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
– receita e despesa segunda a categoria econômica, de forma a evidenciar o déficit e superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
– despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre que demonstre o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;
– despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
- quadro das dotações dos órgãos do Governo e da Administração Direta e Indireta, indicando despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão; por órgão e grupo de despesa; por grupo de despesa; por função; por subfunção; por programa; por modalidade de aplicação;
§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, em conformidade com a exigência da lei que venha instituir o Fundo;
– da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
– da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, ao inciso III do at. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, combinado com as determinações contidas na

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes à matéria;
– quadro de pessoal e encargos sociais, de modo a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 7º. A receita será detalhada na Lei Orçamentária Anual de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§ 1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§ 2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.
Art. 8º. Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus réditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além de estrutura programática, discriminada em programas a ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.
Art. 9º A despesa orçamentária, om relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42, de 14 de abril de1999, e descritos nos itens de I a VII do artigo 10º da presente Lei.
§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo de governo constantes do Plano Plurianual ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais) e seus recursos financeiros.
§ 3º No projeto de Lei Orçamentária de 2025 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo, as modificações propostas, nos termos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, preservar os códigos da proposta original.
§ 4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2025, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§ 5º Cada ação orçamentária, estabelecida na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custos por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e gestão, com suas alterações posteriores.
§ 6º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
Art. 10. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
– função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
– subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
– programa, o instrumento de organização da ação governamental. Visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
– ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– operação especial – o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
– Programa de Trabalho, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções programas, projetos, atividades e operações especiais;
– órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
– unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;
– unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
– transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
– remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
– transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecidas em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
– reserva de contingência, a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fontes compensatória para a abertura de créditos adicionais;
– passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
– créditos adicionais, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original das ações da Lei de Orçamento;
– crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
– crédito adicional especial, as autorizações que visam a inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária, podendo ser alterada, após aprovado através de decretos, conforme necessidade;
– crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a tender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
– Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
– alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos.
Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único. A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, combinado com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde e suas alterações.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não-afetação da receita, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente lei, e na Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
– atingir as metas fiscais relativas as receitas, ás despesas, aos resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
– evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
– garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente lei.
Art. 14. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
– com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública.
Art. 15. A estimativa de receita será feita com a observância estrita às normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de:
- Demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- Projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem;
- Metodologia de cálculo.
Art. 16. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
- dos tributos de sua competência;
- das transferências constitucionais;
- das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- das oriundas de serviços executados pelo Município;
- da cobrança da dívida ativa;
- das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
- dos recursos para o financiamento da Saúde, definidos pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000; X - de outras rendas.
Art. 17. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar n° 101, 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§ 1° A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 18. A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando- se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais, e observará prioritariamente os gastos com:
- pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida pública municipal;
- a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal n° 29, de 13 de setembro de 2000;
- a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
- as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;
§ 1° As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2° As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 19. Na proposta da Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
- as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
- os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1° do art. 167 da Constituição Federal e no § 5° do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
I - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do

patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e as seguintes condições:
os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
será assegurada a alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 20. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, apur ada nos termos do inciso IV do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea b do inciso III do art. 5° do referido

dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender aos demais riscos previstos no Anexo III da presente Lei.
Art. 21. A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2025, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo IBGE.
Art. 22. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão destinadas, por ordem de prioridade:
I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais; Il - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§ 1° A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2° A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§ 3° Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentaria como unidades orçamentárias.
§ 4° As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo órgão ou de outro da administração, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
Art. 23. A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, da capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.
Art. 24. Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
- as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como ao acrescentado pela Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela modificação trazida pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.
Art. 25. A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de julho de 2024 exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, desde que atendidos aos princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.
Art. 26. Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 30 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 27. O Órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 94, de 15 de dezembro 2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
- número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- número e tipo do precatório;
- tipo da causa julgada;
- data da autuação do precatório;
- nome do beneficiário;
- valor a ser pago; e,
- data do trânsito em julgado.
Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
- precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, definidas por lei;
- os demais precatórios de natureza alimentícia,
- precatórios de natureza não alimentícia com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- precatórios de natureza não alimentícia com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (dois por cento) do Fundo de Participação do Município;
- precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
– na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na lei Orgânica do Município;
– acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§ 1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei Orçamentária Anual.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Nos casos de crédito à conta de recurso do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
– sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta lei.
– indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
Dotação para pessoal e seus encargos;
Serviço da dívida.
- sejam relacionadas com:
Correções de erros ou omissões; ou
Dispositivos do texto do Projeto de lei.
§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
– no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária Anual;
– no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei orçamentária.
§ 3º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
§ 4º É vedada a inclusão de emedas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas:
– a precatórios judiciais;
– ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
– ao limite mínimo para área de ensino, determinado pela Constituição Federal;

– ao limite mínimo para área de Saúde, estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
– às receitas vinculadas às finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas e operações de créditos.
Art. 30. A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na lei Orgânica do Município e nesta Lei.
Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo um amplo acesso da sociedade à todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:
– mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
– pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
– por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.
Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada, na Comissão Técnica, a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 34. Os recursos que, em decorrência do veto, emeda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica, autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 35. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, será aprovado e publicado, para efeito de execução orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's serão aprovados por Decreto.
§ 4º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária:
– No âmbito do Poder Executivo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via Decreto, do Prefeito Municipal;
– No âmbito do Poder Legislativo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.
– A apresentação das fontes de recursos será feita obedecendo à classificação contida meio da Portaria Conjunta STN SOF nº 20/2021, da Portaria SOF nº 14.956/2021, e da Portaria STN nº 710/ 2021, bem como suas alterações.
– As fontes de recursos e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 36. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2025 ao Poder Executivo em até 10 (dez) dias após a publicação da lei Orçamentária Anual de 2025. Em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo, através de Decreto, consolidará e elaborará a Programação Financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 37. Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2025;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
Investimentos e inversões financeiras;
As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de crédito e convênios;
Outras despesas correntes.
IV – São excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo:
Despesas com pessoal e encargos sociais;
Despesas com serviço da dívida.
Parágrafo Único. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.
Art. 38. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.
Art. 39. Os créditos especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica, podendo ser alterados após abertura mediante decreto e devidamente justificado.
Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante decreto do Poder executivo Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 41. Serão aditados ao orçamento do Município, através de abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022- 2025 durante o exercício de 2025.
Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e da estrutura programática.
Art. 43. A inclusão ou alteração de Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recursos em Projeto, Atividade ou Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, através de decreto do Poder executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.
SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 44. A transferência de recursos a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal;

– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014;

– sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

– sejam qualificadas como Organização Social com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2025 por 3 (três) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos similares.

Art. 45. Para efeito desta Lei, entendem-se como:

– Subvenções Sociais – as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos

§§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

– Contribuições – as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

– Auxílios – as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 46. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

– a ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2025;

– reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

– haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES RELATIVAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47. O Poder executivo poderá, por meio de contrato de rateio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Art. 48. Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.

§ 1º. As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art. 49. O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2025, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único. Na estimativa das despesas, previstas no caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 51. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

– sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

Conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Não caracterizarem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

– não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 52. O Poder executivo Municipal fica autorizado a efetuar contratação de pessoal, bem como conceder aumento real aos servidores públicos municipais consubstanciado num plano de recuperação salarial que respeite os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar.

Art. 53. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

– houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

– for comprovado o atendimento ao limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

– forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

– a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

– a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

– a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. O Poder executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o caput deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita.

§ 2º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua

vigência e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos do art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o inciso II do § 3º do art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 4º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As alterações necessárias para adequação dos dispositivos desta Lei poderão ser inseridas, mediante propostas de iniciativa do Poder executivo, até a data de envio do Projeto de Lei Orçamentária para análise da Câmara Municipal.

Art. 56. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 57. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva lei, autorizados a, exclusivamente:

Executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;

Utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;

Efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;

Realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para exercício;

Realizar despesas de investimento resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos previstos e a meta de resultado primário.

Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 59. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, respectivamente, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 11 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B9F1F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 385

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 168/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta Lei, ficam atualizados os termos do Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 168/2013, de 30 de agosto de 2013, cujo objetivo consiste em valorizar o esporte local e beneficiar os atletas que representam o Município de Jequiá da Praia – AL em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º. O Programa Bolsa Atleta Municipal considerará atleta aqueles que praticam desportos de rendimento profissionais e não profissionais, paratletas profissionais e não profissionais e atletas-guias e concederá apoio financeiro atendendo as modalidades olímpicas, não olímpicas, paraolímpicas e não paraolímpicas, profissionais e amadoras.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, todas as remissões doravante feitas a atletas são extensíveis aos paratletas.

Art. 3º. A Bolsa de que trata a presente lei será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a ser paga em parcelas mensais de até R$ 500,00 (quinhentos reais), ou excepcionalmente, dependendo da natureza do projeto, sua concessão poderá perdurar durante toda a preparação esportiva do atleta e a realização das competições esportivas.

Parágrafo único. A concessão do benefício poderá ser utilizada também para o pagamento de determinadas despesas em que o atleta, para-atleta ou atleta-guia necessitarem para a realização dos treinamentos e capacitações.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tratar da concessão, renovação e desligamento dos beneficiários.

Art. 5º. A Secretaria de Esportes e Lazer é Órgão Competente responsável pela decisão da concessão, renovação e fiscalização da Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários.

Art. 6º. O atleta interessado em pleitear a concessão da Bolsa deverá se inscrever através de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

II - comprovante de residência;

III - declaração de que está regularmente matriculado quando estiver em idade escolar (ensino fundamental e médio);

IV - documentação comprobatória de participação em competições da modalidade e/ou plano anual de preparação ou treinamento, na forma da regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Para fazer jus à concessão do Programa Bolsa Atleta, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos cumulativamente:

I - estar vinculado à uma prática desportiva/paradesportiva ou a entidade esportiva da respectiva modalidade;

II - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional;

III - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal e estadual;

IV - sendo o atleta menor de dezoito anos de idade autorização por escrito do responsável legal em conjunto com comprovante de matrícula em instituição de ensino seja pública ou privada;

V - não receber salário ou bolsa de entidade de prática desportiva;

VI - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes.

§ 1° - Havendo a concessão do benefício, o atleta comprometer-se-á a representar o Município em todas as competições que participar.

§2° - O atleta beneficiado com a Bolsa concederá autorização para o uso do seu direito de imagem para o Município de Jequiá da Praia – AL.

Art. 8º. A concessão da Bolsa Atleta não gera vínculo trabalhista ou de qualquer natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em sentido contrário insertas na Lei Municipal nº 168/2013, de 30 de agosto de 2013.

Jequiá da Praia – AL, 11 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:AF64B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 386

LEI Nº 386, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R$ 92.076,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, no valor de R$ 92.076,98 (noventa e dois mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
UNIDADE	14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
PROJETO-ATIVIDADE	2.137 – PROMOÇÃO E APOIO À CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO À CULTURA

ELEMENTO	3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS
VALOR	R$ 87.476,98
FONTE	1.719.0000 – TRANSFERENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE COMENTO À CULTURA – LEI N° 14.399/2022
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	R$ 4.600,00
FONTE	1.719.0000 – TRANSFERENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE COMENTO À CULTURA – LEI N° 14.399/2022
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 92.076,98**

Parágrafo único. A ação desta Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no anexo de metas e prioridades da administração municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo Único. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para atender aos rendimentos bancários dos recursos da LC 195/2022, até o limite de 15% (quinze por cento).
Art. 3º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício até o montante do valor incialmente fixado, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 4º. O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 11 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:5F2CB901

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através da Secretaria de Gestão Pública, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de luminárias de led para iluminação pública para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura** do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/07/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: licitacaojg@gmail.com.

Joaquim Gomes/AL, 18 de junho de 2024.

DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Publica

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:0B904219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2024(ELETRÔNICA)

Objeto: – Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (cardioversor/desfibrilador), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 27/06/2024.
Sites para acessar o edital e a sessão pública:www.bnc.org.br
Solicitação de esclarecimentos:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Joaquim Gomes/AL, 18 de junho de 2024

CLAUDEVANIA CIPRIANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:A1D3C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - KITS DE AUXILIO NATALIDADE (ENXOVAL)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2024(ELETRÔNICA)

Objeto: – **Contratação de empresa visando a aquisição dos kits de auxílio natalidade (enxoval)**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 26/06/2024.
Sites para acessar o edital e a sessão pública:www.bnc.org.br
Solicitação de esclarecimentos:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Joaquim Gomes/AL, 18 de junho de 2024

DANIELLE HELENA PRAXEDES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:66C0E08F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/AL, no uso de suas atribuições RATIFICA, e faz saber aos interessados que foi procedido o Processo Administrativo nº 05080002/2024, que tem como Objeto: Contratação de Show Artístico da Cantora Larissa Gleiss, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Jundiá/AL, tendo sido celebrada como vencedora a Pessoa Física LARISSA GLEISS BONFIM SILVA, inscrita CPF nº 068.919.404-86.

Jundiá/AL, 03 de Junho de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:EB81773B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05080002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 18.123.284/0001-79.
CONTRATADA: LARISSA GLEISS BONFIM SILVA, inscrita CPF nº 068.919.404-86.
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora Larissa Gleiss, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Jundiá/AL.

VALOR GLOBAL R$ 6.843,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta e três reais)
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) Meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:85341E6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiência Pública para Avaliação da Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 1º quadrimestre de 2024

O Prefeito do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública presencial para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, referente ao 1º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 09:30h, no dia 21 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Junqueiro/AL.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro, 17 de junho de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:ECE3FAFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e a Presidente da Câmara do Município de Junqueiro, tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000– Lei de Responsabilidade Fiscal convidam toda a população do Município a participar da Audiência Pública, para Discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências. O evento terá início às 10:30h, no dia 21 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Junqueiro/AL.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro/AL, 17 de junho de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

LILIAN REGINA DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:FF48535F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2024 – Processo nº 240516013/2024/GZrj – Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 1993 – Fornecedor Registrado CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.316.653/0001-87. Objeto: Aquisição de material de construção e

elétrico. – Vigência: 31/12/2024 – Valor: R$419.915,98 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:18FA665C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2024 – Processo nº 240516010/2024/wzPD – Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 1993 – Fornecedor Registrado GENIVAL BARBOSA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.819.487/0001-40. Objeto: Aquisição de material de construção e elétrico. – Vigência: 31/12/2024 – Valor: R$632.797,51 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:3F2751FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O (A) Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 018 de 25 de julho de 2023, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2023 , no uso de suas atribuições e tendo em vista o retorno do AR enviado via correios em 10 de abril de 2024, assinado por terceiro, com a notificação, ata de instalação do Processo Administrativo Disciplinar e o Termo de Indiciamento, conforme o disposto no art. 235 da Lei nº 442/2019 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro), NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Alexsandra Alexandre Vitorino da Silva, inscrita no CPF sob nº. 021.966.534-62, sobre sua condição de indiciada **no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, em relação ao abandono de cargo por sua parte como servidor(a), devendo, para tanto, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital conforme disposto no parágrafo único do art. 235 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro – Lei nº 442/2009.**

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

MARCIA PATRICIA MATOS GODOI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:D2A50511

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **002/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.220524. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação dos resíduos classes I, grupos A, B e E, das unidades de saúde do município de Major Izidoro/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA** (CNPJ/MF **06.121.325/0001-09**). Valor Total: R$ **25.368,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 030/2024. Processo Administrativo nº 001.008.220524. Contratação: Dispensa de Licitação nº 002/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação dos resíduos classes I, grupos A, B e E, das unidades de saúde do município de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (CNPJ/MF 06.121.325/0001-09). Valor Total: R$ 25.368,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Assinado em 10/06/2024, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Bruno Broad Rizzo Dorea.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CFF63301

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº TP03/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP03/2019** – Processo nº **004.008.060524,** Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços nº 003/2019** (Processo principal nº **04.03.001/2019**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, § 1º, II) – Contratado: **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº **01.551.622/0001-70**) – Objeto contratual: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TERRA DO LEITE** – Cláusulas Aditivas: **1 – Do Objeto; 2 – Da Dotação Orçamentaria; 3 – Da Publicação; 4 – Da Inalterabilidade**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4F0EAA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação doa **Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – UASG 982787**, marcada para as **13H00M** do dia **28/06/2024**, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente (**01/07/2024)**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 17 de junho de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 171, Seção 3, da Ed. Nº 114, do Diário Oficial da União (DOU) e na pág. 28, da Ed. ANO XI/Nº 2322, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 26/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12H:59M DO DIA 01/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13H:00M DO DIA 01/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

Major Izidoro/AL, 18 de junho de 2024.

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3E36EC12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **GUSTAVO ALBUQUERQUE PAES REIS** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 10º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:EF262F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 828 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JOÃO VITOR DA SILVA ALVES** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 11º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C035FD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 829 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **RAPHAEL JOSÉ ARAÚJO MARQUES** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 12º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E473B5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CUNHA** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 13º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2F060D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ARTUR FERNANDES DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 14º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:BC9DD90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **CAIO VINICIUS ALVES DE LIMA** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 15º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:66CC16E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 830 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **SILAS MADSON PEREIRA FARIAS** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 16º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:B83787D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 827 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **IGOR VITOR DE ATAIDE CAVALCANTE** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 17º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:479C5A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 18º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D7DCE8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JOSÉ IGOR FERREIRA SANTOS** para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de provento efetivo, classificado (a) em 19º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:3AB21214

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL.
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARERCHAL DEODORO
GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL
REPUBLICAÇÃO

Audiência Pública Conjunta sobre o Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Marechal Deodoro e o Presidente da Câmara de Vereadores convidam toda a população do município para participar da Audiência Pública Conjunta sobre o Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 19 de junho deste ano, quarta-feira, às 11:30h, na Câmara Municipal.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:33168A70

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL. GABINETE DO PREFEITO

EDITAL
REPUBLICAÇÃO

Audiências Públicas para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e para a Avaliação das Ações de Saúde, ambas do 1º quadrimestre de 2024.

O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar das Audiências Públicas e para demonstrar e avaliar os relatórios contábil e detalhado sobre os Serviços e Ações de Saúde, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde e para a apresentação do relatório para a avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024, conforme § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 19 deste mês, quarta-feira, às 10:00 e às 10,45h, respectivamente, referentes ao 1º quadrimestre de 2024.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4A35D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO
O Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços do Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio desta, tornar público a Revogação da Publicação relativa à Solicitação de Cotação do Processo **nº 03140041/2024**, que fora publicada em 08/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios, cujo o **objeto**: Serviço de Manutenção Corretiva de Monitores Multiparamétricos da unidade de pronto atendimento – UPA irmã Dulce.

Marechal Deodoro, 18 de junho de 2024

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F82B89DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **Município de Marechal Deodoro/AL**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços nº **008.19/2024**, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2024.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D305B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06050036/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Fardamento para Guarda Mirim Municipal

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:DD81468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO - EDITAL Nº 005/2024

O Município de Marechal Deodoro vem comunicar aos interessados que está realizando inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar candidatos visando a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial dos novos quiosques da orla lagunar, com sua localização no povoado Massagueira neste município, conforme especificações estabelecidas no edital de 005/2024. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas na sede da secretaria municipal de planejamento, gestão dos recursos humanos e do patrimônio, entre os horários 08:00h às 14:00h.

Marechal Deodoro/AL, 14 de junho de 2024.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B45851F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06170077/2024 – Secretaria Municipal de Finanças

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Mobiliário

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D0F6AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05150047/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição estrutura BEE (Behavior Environment Evolution) para o Centro de Tratamento de Transtorno do Espectro do Autismo.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D5F21620

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 06170067/2024
Concorrência Eletrônica 008/2024
UASG - 982793 - PREF.MUN.DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras/serviços de Implantação de Pavimentação e Drenagem de Vias Locais da Praia do Francês, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
Data e hora da sessão de disputa: 08 de julho de 2024 às 08h30m, horário de Brasília.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de ComprasPúblicas).
O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br, endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro - AL, 18 de junho de 2024

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1FB9D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 05270134/2024
Concorrência Eletrônica 009/2024
UASG - 982793 - PREF.MUN.DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção do prédio administrativo e refeitório do Condomínio Industrial Eustáquio Toledo, no Município de MarechalDeodoro/Al.
Data e hora da sessão de disputa: 09 de julho de 2024 às 08h30m, horário de Brasília.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de ComprasPúblicas).
O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br, endereço eletrônico

https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro - AL, 18 de junho de 2024

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EAC49FC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.100123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA DESARMADA**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n° 002.001.100123/2023. **HOMOLOGO parcialmente** o resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023**, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual prestação do serviço de bombeiro civil e segurança desarmada para atender as necessidades do município de Maribondo-AL, em favor da empresa: **SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 18.593.359/0001-85, vencedora dos itens 01 e 02, **com um valor global de R$ 113.850,00** (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei federal n° 8.666/1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:868762A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
ERRATA

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024.
Onde se lê: VALOR: R$ 2.862.723,42 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) - **Leia-se:** VALOR-da Planilha Orçamentária: R$ 569.031,20 (quinhentos e sessenta e nove mil, trinta e um reais e vinte centavos).

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA -
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/06/2023. Edição 2317 – Página 48

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A3A47EDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 84/2023, referente a Pregão Presencial nº 03/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa IRAQUEL AMADEUS SANTOS DE HOLANDA 29299951810 - CASARÃO sob nº 43.723.383/0001-39. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2023, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D8EC0FA0

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 78/2023, referente a PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2023, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C003DADB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2024

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 16/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através da empresa: LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.590.214/0001-54, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). DATA: 27/05/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024
Partes Município de Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.590.214/0001-54. OBJETO: contratação de serviços de show musical para os FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, com a atração "FORRÓ MAIOR" no dia 21 de junho de 2024, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à

espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sr. Igor Lima Tavares/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1A4EF97A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2024

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 17/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através da empresa: CAVALCANTE E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.741.927/0001-04, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DATA: 27/05/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **–**
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024
Partes Município de Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa CAVALCANTE E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.741.927/0001-04. OBJETO: contratação de serviços de show musical para os FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, com a atração "DIEGO GALÃ" no dia 21 de junho de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sra. Luciana de Souza Furtado /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:03C5C8E6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2024

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 18/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através da empresa: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.110.360/0001-47, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). DATA: 29/05/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **–**
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024
Partes Município de Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.110.360/0001-47. OBJETO: contratação de serviços de show musical para os FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, com a atração "XAMEGO DE MENINA" no dia 22 de junho de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Geilson Slves dos Santos /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EA78C5DD

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2024

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 19/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através da empresa: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 32.425.269/0001-06, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). DATA: 29/05/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **–**
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024
Partes Município de Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 32.425.269/0001-06. OBJETO: contratação de serviços de show musical para os FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, com a atração "JAIME MENDES" no dia 22 de junho de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Jaime Mendes da Costa Júnior/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F31FED43

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024

Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 20/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através da empresa: SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.435.537/0001-08, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). DATA: 29/05/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **–**
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024
Partes Município de Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.435.537/0001-08. OBJETO: contratação de serviços de show musical para os FESTEJOS JUNINOS DO

ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, com a atração "LUIZ HENRIQUE E BANDA" no dia 22 de junho de 2024, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sra. Solange Alexandre Santos Júnior/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:814DF882

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2024

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 21/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, através das empresas: através da pessoa física: Leonardo Amorim Braz Alves Silva, inscrito no CPF: 705.820.664-33, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). DATA: 29/05/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024
Partes Município de Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a pessoa física LEONARDO AMORIM BRAZ ALVES SILVA, inscrita no CPF sob nº 705.820.664-33. OBJETO: contratação de serviços de show musical para os FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO BONSUCESSO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, com a atração "DAY E LEO" no dia 21 de junho de 2024, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. LEONARDO AMORIM BRAZ ALVES SILVA /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:186C4003

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de um equipamento de URAIO-X PANORÂMICO - odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de saúde do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo e-mail: comprasmessias@outlook.com ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias situada na rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL, até o dia 26 de JUNHO de 2024 em horário comercial. 8HS AS 14HS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**URAIO-X PANORÂMICO** - Especificações Técnicas • 6 Volumes tomográficos • 5x5 - Endo \| 6x9 – Mandíbula Superior ou Inferior \| 9x9 – Mandíbula Completa \| 9x16 – Mandíbula Extendida \| 15x16* - Crânio \| 21x16*: Crânio • *Volume construído a partir da fusão (Stiching automático) • 85µm ultra high resolution • Possuir diferentes resoluções com Voxel Isotrópico entre 85 e 400 µm, com ajuste automático em relação ao tamanho e a resolução do volume. • Tensão da ampola:60 ~ 90kV \| 60 ~ 120kV • Corrente da ampola:3,2 à 16 mA • Ponto focal nominal:0,5 mm • Tipo de gerador:alta frequência • Tensão de alimentação 110/127/220/240 VAC 50/60 Hz • Consumo de potência 1,7 kVA	UNIDADE	1

SERÁ EXIGIDO A FOTO COM A EXIGÊNCIA DA DESCRIÇÃO CORRETA DO ITEM

Messias/AL, 18 de JUNHO de 2024

MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP 007/2023

Elpídio Cavalcante Lins Rua - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL
CNPJ: 12.200.283/0001-02

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:055F0D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ: **34.698.454/0001-08.**
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

Valor Global: **R$ 25.975,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Celebração: **18/06/2024**;

Signatários: **Marcos José Herculano da Silva e Elder da Costa Carvalho**

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:27E09034

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AUTORIZAÇÃO

Com fundamento no art. 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** as contratações artísticas das seguintes Empresas: Antônio Almeida Santos, inscrita no CNPJ : 40.313.829.0001-69, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) , da Empresa: Willian Produções & Eventos Ltda, no valor total de

R$ 70.000,00 (setenta mil reais) , da Empresa : Juara Produções e Eventos Ltda , inscrita no CNPJ: 49.836.658.0001-27, com um valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , e com a Empresa: Ruan de Jesus Costa, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que tem como objeto as contratações artísticas para as festividades juninas do Município de Minador do Negrão , através da Secretaria Municipal de Cultura.

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 18 de junho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C21C8C52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO INEX. 16/2024 - TARCÍSIO VITURINO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em 14 de junho de 2024, a Dispensa de Licitação por **Inexigibilidade nº 16/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CANTOR TARCÍSIO VITURINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO FORRÓ LINO 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 28 de junho de 2024, através da Empresa: **JS ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.223.421/0001-40. Valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação: Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Cultura; Funcional programática: 13.122.0005.2015 - Manutenção das atividades Relacionadas a Cultura Inclusive Festas; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:94139631

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°0514008/2024 AVFG Contrato de Dispensa nº21/2024.
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para estruturação da Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:empresa MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº51.793.632/0001-90, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 404, Ouro Preto, CEP: 57301-130, Arapiraca/AL.
Valor global:de R$ 59.586,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Assinado em: 12 de junho de 2024.
Vigência:31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL,18 de junho de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6F34CF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20230801046QHEJ
Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Município de Olho D`Água das Flores – AL.O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2024 a empresa: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.093.163/0001-21 com o valor da proposta de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).Olho d´Água das Flores - AL, 18 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8CE483DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2024

Processo Nº 0226.0063/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CARINE SILVA DOS SANTOS - 82335885553, inscrito no CNPJ nº 46.941.329/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas.
Vigência: 5 (cinco) anos, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Valor Global: R$ 674.160,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e sessenta reais).
Celebrado em: 06/05/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Carine Silva dos Santos, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1CE53A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2024;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0605.003/2024;
Disponibilidade: https://portal.licitanet.com.br;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS CONVÊNIO: 951700/2023 – MDR,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 05 de julho de 2024, às 09h30min (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de junho de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3C3DD6A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 21 de Junho de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

CINTIA MATOS
Departamento de Compras

Olivença- AL, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:1CC2AA36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

OBJETO:
Contratação da atração THALES PLAY e banda, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2024 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL, sob a referência do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECIDE:
RATIFICAR o ato de Inexigibilidade n° 05/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80, sediada na Rua Senador Pompeu, nº 834, centro, Fortaleza/CE.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dê-se desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 17 de junho de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:ECF181BC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

OBJETO:
Contratação da atração WALLAS ARRAIS e banda, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2024 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL, sob a referência do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECIDE:
RATIFICAR o ato de Inexigibilidade n° 04/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, sediada na Rua Professora Rocha, nº 652, centro, Capela/AL.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Dê-se desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 18 de junho de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:8F16F2FA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 011/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora ELIANE AMARAL DA SILVA, portadora do RG Nº. 1204245 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 902.749.974-87, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, 40h, Nível L, Grau II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 314, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 20, §5º, I e 6º, I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 005/2024 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 11 de junho de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:377EB663

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 012/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora VANILDA PEREIRA CAVALCANTE, portadora do RG Nº. 945746 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 375.941.094-49, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, 40h, Nível J, Grau II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 463, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 20, §5º, I e 6º, I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 002/2024 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 11 de junho de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4E1F34DA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 013/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ANGELO LIMA, portadora do RG Nº. 715058 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 375.934.044-04, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 623, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 20, §§3º, 4º, 5º, I e 6º, I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 007/2024 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 11 de junho de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:353CF6A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42/2024 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 41, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, **RESOLVE** EXONERAR, em razão de requerimento pessoal, o senhor CLEYTON JÚNIOR DE JESUS XAVIER, Matrícula 1724, do cargo de Motorista Categoria D, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Pariconha/AL, 18 de Junho de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F126D5D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações/proposta de preços para prestação de serviços de locação de impressoras, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível para ser solicitado pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, s/n, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação deste aviso, no e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Passo de Camaragibe/AL, 18 de junho de 2024.

ANDRESA INGRID MONTEIRO DE LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7DB6D2CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Piso intertravado para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.18.0001/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:8F3FD645

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA LDA** - CNPJ nº 06.034.228/0001-89 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência até 30.08.2024 e o prazo de execução até 30.07.2024. – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO. Função Programática: 15.695.0007.1011; Projetos/Atividade: 101 – CONSTRUÇÃO TELEFERICO; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e RAFAEL MELO DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:B37F9C4F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - CNPJ nº 11.091.079/0001-20 como CONTRATADA. - DO OBJETO a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato firmado. - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência até 31.12.2024 e o prazo de execução até 31.10.2024. – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1014; Projetos/Atividade: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Unidade Orçamentaria: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Função Programática: 10.302.0005.5004; Projetos/Atividade: 5004 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ROMÃO – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:7A80181A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTATO DO CONTRATO DE Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0415-0064/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** como **INTERVENIENTE** e a empresa**: GOMES PEREIRA ADVOGADOS - CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44** como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURIDICO GOMES PEREIRA ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS DE LEVANTAMENTO E REPARTIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MUNICÍPIO, FACE A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMSNO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** Os horários serão *Ad exitum*, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos acrescidos ao patrimônio, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos., conforme valor descrito na proposta de apresentada. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. III "e" da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto Atividade: 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.***.***-** e pela CONTRATADA, a Sr. Rubens Marcelo Pereira da Silva - CPF nº 814. ***.***-**.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:FF57CCAE

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0118/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO MACIEL VALENTE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: MVL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ sob.28.736.083/0001-09. Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:187B7C4F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0120/2024** Objeto:

CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO NONATO NETO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ sob.47.165.213/0001-37 Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:29C430EE

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0121/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO TARCISIO VITURINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: J S ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ sob.35.058.701/0001-66 Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:89972ED3

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0522-0005/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO JOÃO GOMES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: JG SHOWS LTDA - CNPJ sob.43.099.846/0001-33. Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:9F3FCEF7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0513-0017/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO CAROL VALENTIM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: LIMA E VALENTIM PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - CNPJ sob.50.515.033/0001-42. Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:33E61084

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0527-0110/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO BANDA ROCHEDOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ sob.18.074.072/0001-49. Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:9BECFAB9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0528-0119/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO ANA LOBO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: A E L COSTA ME - CNPJ sob.27.524.171/0001-76. Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:74ADC145

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2024. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente**. Data:** 02 de Julho de 2024, às **10:00h**. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com

Pilar/AL, 18 de Junho de 2024.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:58BE71D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.º 25, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA JC NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0311-0050/2024, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **JC NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:40408419/0001-00, representando pelo sócio JULIO CESAR MACHADO SILVA CPF:008.697.074-77, PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS JUNIOR CPF:010.613.044-77.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL,06 de junho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:03D1CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações.

Objetos: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO RESPIRATÓRIO (TAQUEASTOMIA, BIPAP, CPAP, MÁSCARA NASAL CPAP, LARINGE ELETRÔNICA), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,18 de junho de 2024

ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
Portaria nº 039/2024
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:55958443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

Após análise detalhada pela comissão de contratação, é necessário esclarecer que houve um equívoco no número do processo. O número correto é 02190013/2024 e não 02050024/2024, como inicialmente divulgado no edital e nos procedimentos do sistema LICITANET para o fornecimento de combustível (gasolina e diesel) ao município de Piranhas, Alagoas.
Este erro foi resultado de uma falha administrativa durante a elaboração do edital. Após revisão minuciosa, confirmamos o número correto do processo, priorizando a transparência e a legalidade no processo licitatório. É importante ressaltar que esse equívoco não causará danos à administração pública.
A errata oficial será divulgada no portal de transparência do município de Piranhas-AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), garantindo a integridade do processo e implementando medidas preventivas para evitar erros futuros.

Piranhas-AL, 18 de junho de 2024.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BB90E611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº 120240306039/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de material esportivo, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 26/06/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município,

situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:742CCE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120220612002/2022 – Processo nº 120240606004/2024 – Ata de Registro de Preços nº 035/2022 (Processo nº proc. principal) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 02/2021 – Contratado: M ANA DE FRANÇA (CNPJ nº 07.692.758/0001-87) – Objeto: Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – Valor global: R$ 247.520,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) – Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:52D9EEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE12/2024-1 – Processo Administrativo nº 120242501016/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: RC AUTO PNEUS PEÇASSERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.312.706/0001-63) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos – Valor Global – R$ 47.699,76 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:146C135B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 120230712006/2023
Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120230712006/2023, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE08/2024 – Processo Administrativo nº 120230712006/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: LEITE E SILVA COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 43.678.029/0001-30) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de ar condicionado – Valor Global – R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A58BA937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 120232108020/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120232108020/2023, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:44E204B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-1 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (CNPJ nº 48.852.216/0001-01) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 252.598,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-2 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ nº23.223.561/0001-55) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 58.935,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-3 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: JAYNE BRITO DA SILVA (CNPJ nº 27.558.834/0001-73) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 355.029,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e dez centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-4 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: HS DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ nº 50.564.964/0001-30) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 17.187,08 (dezessete mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-5 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 32.859.799/0001-62) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênerosalimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 169.680,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-6 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: VIVA ENTRETERIMENTO LTDA (CNPJ nº 20.517.749/0001-18) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-7 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: R F DA SILVA - EPP (CNPJ nº 31.522.859/0001-94) – Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-8 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: MELO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 31.683.128/0001-20) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-9 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: GEANE MARTINS CAÇULA (CNPJ nº 13.806.890/0001-75) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R$ 131.915,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quinze reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DEB1B9A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 2024.0513.0025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **04/07/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2FBB3396

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2024. Pregão Eletrônico 011/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 2.065.353,48. Data da assinatura: 18/06/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:89AC33F1

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO– 3º CHAMADA

O Município de Porto Calvo – Alagoas, no interesse da Administração Pública Municipal torna público, para conhecimento referente àDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEPLAQUETAS DE PATRIMÔNIO, QUE SERÃO DESTINADAS À ATUALIZAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL.
A participação na presenteDISPENSA DE LICITAÇÃOse dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail:licitacaoportocalvo@gmail.come
DATA E HORA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:19/06/2024 – ÁS08:00HORAS.

DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:21/06/2024 – ATÉ AS17:00HORAS.
Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento,como ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios.
Porto Calvo/AL, 18de junhode 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria 01/2024

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:29F74895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 817 DE 13 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Jovem Aprendiz de Porto de Pedras, através de entidades sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.

Art. 2º. O Programa Jovem Aprendiz de Porto de Pedras tem por objetivos:

I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização juntamente com o estímulo profissionalizante;
IV - Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V - Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal n° 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Fica sob responsabilidade do Município de Porto de Pedras, através da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidade autorizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III
DO APRENDIZ

Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I - Ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III - Comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:

I - As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II - A lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos; e
III - A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

§ 4º A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos do parágrafo anterior deverá ser ministrada para jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 6º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I - Sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
II - Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III - Tenha(m) filho(s);
IV - Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
V - Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º. São atribuições gerais do Município de Porto de Pedras:

I - Disponibilizar a infraestrutura física e material dos ambientes de ensino;
II - Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo, psicólogo e outros;
III - Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;
IV - Fornecer alimentação e transporte para os alunos, quando necessário.

Art. 8º. Compete as Entidades Sem Fins Lucrativos — Sistema "S" e assemelhadas cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico-profissional metódica:

I - Realizar acompanhamento pedagógico;
II - Disponibilizar material didático aos participantes do curso;
III — Realizar a capacitação metodológica dos docentes;
IV - Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;
V - Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;
VI - Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 9º. Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho. Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.

Art. 10. Para acompanhamento do Programa, deverão ser comprovados mensalmente: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 11. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos:

I - Inclusão digital;
II - Noções gerais de rotina de trabalho;
III - Apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;
IV - Cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§1° As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§2° É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer o aprendiz a atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

§ 3º O programa de aprendizagem de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego podendo ser ampliado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento de Assistência Social, de acordo com a realidade do município de Porto de Pedras.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 12. A equipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 13. O Conselho Tutelar do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 14. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do "Programa Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 15. O Poder Executivo disponibilizará para tanto 12 vagas emitirá e se necessário e providenciará os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 13 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:F77F40AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 818 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG FILHOS DO PATACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a **ONG FILHOS DO PATACHO**, entidade sem fins econômicos lucrativos, de caráter eminentemente filantrópico, assistencial, promocional e educacional.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, Estado de Alagoas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 13 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:D55B550F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 819 DE 13 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE O AUTISMO E OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNICIPAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido ainda o dia 04 de abril de cada ano civil como sendo o dia de conscientização municipal sobre o Autismo.

Art. 2°. Fica instituído ainda que os estabelecimentos públicos e privados do município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1°. Entende-se por todos os estabelecimentos públicos e privados:

I – Supermercados; bancos; lotéricas; farmácias; bares;

II – Restaurante; lojas em geral; e similares.

§ 2°. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 13 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1430C642

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
DECRETO Nº. 06, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO DE PEDRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério), estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na meta 06 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Porto de Pedras/AL, a Política de Educação Integral de Tempo Integral a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional, de maneira a atender a Legislação Federal vigente.

§ 1º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§ 2º O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino, a que se refere o *caput* deste artigo, passa a vigorar com base neste Decreto.

Art. 2º A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3° São princípios da Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral:

I - qualificação do processo de ensino-aprendizagem**,** garantindo o direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;

II - ampliação de tempos e oportunidades educacionais, proporcionando experiências significativas nas áreas social, cultural, tecnológica, esportiva, de saúde e lazer, visando à formação integral do ser humano;

III - oferta de educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, valorizando aspectos humanos, promovendo a participação democrática e assegurando a inclusão de todos;

IV - articulação entre escola e comunidade**,** assumindo um compromisso coletivo na construção de um projeto político pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, a promoção da igualdade racial, a justiça social e a pesquisa dos problemas vivenciados pela comunidade. Essa abordagem metodológica visa uma educação integral e integrada;

V - atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens, garantindo cuidado e segurança aos estudantes;

VI - Formação continuada e espaço de debate para profissionais da educação**,** promovendo a capacitação constante e discussões sobre a educação em tempo integral;

VII - Construção coletiva de propostas curriculares e processos educativos, envolvendo ativamente os profissionais da educação na elaboração e implementação das práticas pedagógicas.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral do Município de Porto de Pedras/AL, tem como intencionalidade o desenvolvimento integral dos estudantes nas várias dimensões que lhes são constitutivas: socioambiental (natural, cultural, social, histórica, econômica, política); socioemocional (físico-cognitiva, cenestésico-espiritual, psicoafetivo); ético-estético (jurídico-axiológico), mediante a garantia de educação de qualidade em suas múltiplas dimensionalidades.

Parágrafo único - São objetivos específicos da Educação Integral no Município:

I - ampliar a carga horária do aluno na escola**,** proporcionar um acompanhamento integral, considerando-o como um ser completo;

II - enriquecer o currículo dos alunos**,** utilizando abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras em diversos espaços educativos;

III - intensificar as oportunidades de socialização na escola**,** criando ambientes propícios para interações sociais entre os estudantes;

IV - fomentar a geração de conhecimento, estimulando a busca pelo saber e a construção do conhecimento;

V - promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade, envolvendo a família e a comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

VI - adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade, considerando as particularidades locais para oferecer uma educação relevante;

VII - contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano**,** implemen-tando ações pedagógicas e educacionais que melhorem o aproveitamento escolar;

VIII - possibilitar aos alunos o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades**,** respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e superar dificuldades individuais e coletivas;

IX - oferecer atendimento educacional diferenciado em regiões vulneráveis**,** considerando as áreas com maior vulnerabilidade social;

X - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

XI - melhorar as condições gerais das unidades educativas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

XII - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6, estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

XIII - acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

XIV - fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;

XV - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

XVI - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

XVII - distribuir equitativamente as matrículas dentro das escolas e unidades de Educação Infantil, de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;

XVIII - ofertar matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectivada educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares; e

XIX - avaliar Política Municipal de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral (proposta pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo);

XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades (étnico-racial, socioeconômica, territorial e de gênero), o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;

XV - participação social dos sujeitos envolvidos de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XVI - a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de

aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 6º A organização curricular do regime de atendimento em tempo integral inclui o currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as ações que promovam a formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares em consonância com os documentos indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento curricular referencial do município de Porto de Pedras/AL, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, portarias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deve elaborar, de maneira coletiva, um documento orientador para a proposta de educação integral em tempo integral. Esse documento servirá como referência para as diversas etapas e modalidades de ensino e será a base para a reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos. Além disso, o documento orientador precisa ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7° Na organização do regime de atendimento em tempo integral, a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único - Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados na educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral estabelecida por este Decreto.

Art. 8º Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo único: As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a art. 70 da Lei nº 9.9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X, do *caput*, do Art. 167 da Constituição).

Art. 9º O Município de Porto de Pedras/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar convênios com entidades para desenvolver atividades complementares.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão parte dos convênios.

§ 2º Os convênios mencionados no caput deverão ser autorizados por lei.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir a Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino, que deverá ser composta por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica;

II - 01 (um) representante dos Profissionais da Educação atuante e em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

III - 02 (dois) representantes dos Diretores das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;

IV - 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

VII - 01 (um) representante da entidade sindical, representante da educação pública municipal.

§ 1º A Secretária de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.

§ 2º Para cada segmento indicado nos incisos deste artigo, será indicado um suplente.

§ 3º O mandato da equipe técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, será para o período de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.

Art. 11 São atribuições da equipe técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;

II - Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;

III - Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Art. 12 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar e acompanhar o processo de implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral em tempo integral;

Art. 13 Compete as escolas:

I - Adequar seus regimentos internos e proposta pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - Ter projeto político pedagógico embasado nas concepções que fundamentam a proposta de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Desenvolver a proposta curricular;

IV - Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Assessoria Técnica Pedagógica de Ensino da Rede Municipal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 29 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E6737545

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070007/2024
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
OBJETO: Dispensa de licitação por Inexigibilidade.

Diante de todo teor exposto, da documentação apresentada, e com base nos Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, conforme regular instrução processual, corroboro com a situação de INEXIGIBILIDADE, respaldada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, para contratação de show musical de DONA FLÔ, no dia 29 de junho de 2024, às 22:00h, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, com duração de 2 (duas) horas, por intermédio da empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.290.356/0001-75, perfazendo o montante total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a publicidade deste Ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus efeitos legais, DETERMINO sua publicação.

Quebrangulo/AL, 17 de junho de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:34354950

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2024
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
OBJETO: Dispensa de licitação por Inexigibilidade.

Diante de todo teor exposto, da documentação apresentada, e com base nos Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, conforme regular instrução processual, corroboro com a situação de **INEXIGIBILIDADE**, respaldada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, para contratação de show musical de JOÃO BARÃO, no dia 23 de junho de 2024, às 23:00h, no Conjunto Residencial Frederico Maia, no Centro do Município de Quebrangulo-AL, com duração de 2 (duas) horas, por intermédio da empresa 44.866.868 JOAO CARLOS ARAUJO FERRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.866.868/0001-44, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a publicidade deste Ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus efeitos legais, DETERMINO sua publicação.

Quebrangulo/AL, 17 de junho de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BBBCE3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços para a aquisição **de PRODUTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**
FÍSICO-QUÍMICO E MICRO-BIOLÓGICO, necessários ao controle de qualidade da água do Município,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 19/06/2024 a 21/06/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:A10F3613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDA GERIATRICA DA DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA. Processo nº 06040068/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de junho de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:0F69C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. Processo nº 05140070/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de junho de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:181FF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ROÇO E PODA. Processo nº 06040065/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de junho de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B8B3318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ROÇO E PODA. Processo nº 06050030/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de junho de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:7C84FA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 82/2024
PROCESSO N° 03060033/2024

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR: **SORAYA DE ALBUQUERQUE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 337.359.994-68. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da Creche Municipal de Ensino Infantil Maria José Batista. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 11/06/2024. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 18 de junho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:95F4ADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 83/2024
PROCESSO N° 02090050/2024

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR: **MARIA ELIZA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 190.809.644-68. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais) tendo um total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). CELEBRAÇÃO: 11/06/2024. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E26917DE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	03180018/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSUNTO:	Dispensa de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa eletrônica de licitação n° 90032/2024 – Aquisição do medicamento Vildagliptina 50MG/Cloridrato de Metformina 1000MG, processo administrativo nº 03180018/2024, empresas GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.809.370/0001-13, no valor total de R$1.654,80 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 17 de junho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0609A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01150031/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o Emergencial n° 01150031/2024 – aquisição de produtos médicos, processo administrativo, nº 01150031/2024. CONTRATADA: DROGATIM DROGARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.619/0064-12 no valor total de R$ 2.320,82 (dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 75, II; art. 95, I e II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 11 de junho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B66AF7B0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90041/2024. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAFIA.** Abertura: 25 de junho de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:9D3E22C7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 001/2010, PUBLICADO EM 09 DE ABRIL DE 2010.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem, por meio deste expediente, realizar a convocação para o cargo abaixo citado:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

14° Lugar – ADRIANA RAMOS DE MELO SILVA – Inscrição 408204

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munido dos documentos citados em edital em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 18 de junho de 2024.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 246/2024

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:43B2DD07

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	03060033/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 03060033/2024 – Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da Creche Municipal de Ensino Infantil Maria José Batista, processo administrativo nº 03060033/2024, tendo como Locador a Sr.ª Soraya de Albuquerque Souza , CPF sob o nº 337.359.994-68, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio Largo/AL, 11 de junho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F1ACFD36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 075/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão da Pensão Por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte ao Carlos Tiago Matias de Oliveira, brasileiro, alagoano, incapaz, inscrito no CPF sob o nº 119.306.214-42 (representado neste ato por sua curadora Adriana Valentim dos Santos, inscrita no CPF de nº 083.304484-28) em decorrência da morte de sua genitora Janice Paulino Vieira da Silva, inscrita no CPF: 349.181.084-15, ex-servidora aposentada do Município de Santa Luzia do Norte-AL, filiada ao Fundo de

Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte - FUNPREV – SLN/AL, com base no artigo 8º, I c/c artigo 44, §2, I, ambos da Lei Municipal 16/2020, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte-AL, conforme documentação constante no processo 03130003/2024 do supracitado Instituto, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pela ex-servidora Janice Paulino Vieira da Silva.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de Junho de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:84E8F92A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato **Termo de Fomento DISP-07.31.0079/2023** – Processo nº **02.22.0127/2024**– Procedimento de Contratação: **TERMO DE FOMENTO DISP- 07.31.0079/2023**– Fundamentação Legal: Art. 30 VI da Lei 13.019/2014 e no Art. 18 do Decreto Municipal nº 84, de 01 de setembro de 2023 – Contratada: **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.762.189/0001-07**– Objeto **contratual objeto parceria o atendimento a educação especializada (AEE) oferecendo mediação pedagógica para crianças com deficiências e/ou necessidades especiais através da construção de Plano de Atendimento Singular pautado na multidisciplinaridade, práticas integrativas e complementares como ferramenta facilitadora de educação inclusiva.**– Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA -DO REAJUSTE; CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO; CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SEXTA- DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7B5A1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06.05.0032/2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.889.590/0001-55**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 06.05.0032/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº26/2023-6 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9CCC657A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
INTERESSADO: SUPERVISORA ADMINISTRATIVA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Comissão Permanente de Licitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SJL**, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **001/2024**ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **M L DA SILVA CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.589.587/0001-00**, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 202, centro, São José da Laje, AL, CEP 57.860-000, pelo valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com valor total anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, III, alíneas a, b e c da Lei nº 14.133/21, bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.
Encaminhem-se os autos à Técnica Contábil para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 18 de junho de 2024.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:27D525E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 001/2024/I.L./SAAE-SJL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 001/2024/I.L./SAAE-SJL

Processo Nº **001/2024**– Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: art. 74, III, alíneas a, b e c da Lei nº 14.133/21 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SJL/AL** - CNPJ nº 12.708.988/0001-27.

Contratado: **M L DA SILVA CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - CNPJ nº 26.589.587/0001-00**.

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas.

Valor: O valor do presente pacto perfaz a ordem **mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com valor total anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
Vigência: O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço.

Recursos:
Unidade: 00.19 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Manutenção das Atividades e do Patrimônio do SAAE
Funcional Programática: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.0000;
Elemento despesa: Outros Serviços de Terceiro PJ;

Celebrado: em 18/06/2024.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C25DDFF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

Tomada de Preço nº 04/2023.

Na publicação datada do dia 16/04/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), na página 47 – Código Identificador: 13B2B6A6

– ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2024

Tomada de Preços n° **04/2023.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Contratado: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-1, localizada na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, nº 22 – Brasília, Arapiraca/AL.

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES- ALAGOAS**.

Valor: **R$ 1.376.924,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 08/04/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Douglas Medeiros dos Santos

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2024

Tomada de Preços n° **04/2023.**

Processo: SEI/MIDR: 59053.008391/2022-51

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Contratado: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-1, localizada na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, nº 22 – Brasília, Arapiraca/AL.

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES- ALAGOAS**.

Valor: **R$ 1.376.924,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 08/04/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Douglas Medeiros dos Santos

São Miguel dos Milagres/AL, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A00166E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2024 INEXIGIBILIDADE 16/2024 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 16/2024 –Processo Adm. Nº 84/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: GS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "HIGHLANDER", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração as Festividades Juninas, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 21/06/2024, e tempo de duração de 01h:40 (Uma Hora e Quarenta Minutos), perfazendo o valor global de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 18/06/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DB95583E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.200.333/0001-43, com sede à Rua Amélia Pontes, s/n – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diógenes José Neto de Amorim, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, e portador do RG sob nº 2002001130220 SSP/AL**,** com intermédio da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** representado pela Secretária a Srª **Thomazia Guedes Araújo de Andrade,**no uso de suas atribuições legais,em se tratando da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55, localizada na Rua/AV. Ariosvaldo Pereira Cintra, nº 02 – Quadra E - Bosque das Palmeiras, Bairro, Serraria, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, **RESOLVE,CANCELAR a Ata**

de Registro de Preços nº 26/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2023).

I – Dos Fatos:
O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, mesmo tendo sido convocado através do e-mail indicado na documentação anexada na plataforma onde foi realizado a disputa do pregão em referência, bem como as diversas tentativas via contato telefônico, as quais foram frustradas, não cumpriu com suas obrigações no tocante a entrega do objeto solicitado, com isso acarretando prejuízos para as atividades das Escolas Municipais de Satuba.

II – DA DECISÃO:
Diante do exposto, apura-se, de forma patente, que a Empresa infringiu as normas de regência do certame, em especial, ao art. 6º, alínea "c", da Ata de Registro de Preços, vez que convocada para entregar os produtos registrados, não obedeceu ao prazo estipulado.
Ante as razões de fato e direito apresentadas, a Secretaria de Educação **decide** pelo **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços Nº 26/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – Proc. Nº 1667/2023)**,** correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 14.133/21, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:
O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos da Lei nº 14.133/21.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da publicação deste termo.

Satuba – Alagoas, 18 de junho de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária
Secretaria de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FCC3343D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 46.110.360/0001-47** Rua Wilson M Barbosa de Melo, nº 23 Térreo 01, Atalaia, Aracaju/SE CEP: 49037-590, representada pelo senhor **Geilson Alves dos Santos**, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos juninos do Município de Satuba, a se realizar no dia 28 de junho do corrente ano, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Satuba/AL, 05 de junho de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:00E97901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.110.360/0001-47**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da banda "BANDA XAMÊGO DE MENINA" em comemoração das festividades juninas que ocorrerá no dia 28 de junho de 2024 no Município de Satuba/AL.
Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: 09 (noventa) dias
FIRMADO EM: 05/06/2024
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Geilson Alves dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:ADA684E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTO

Ilustríssima Senhora
Jaqueline Buffone Gama
Representante Legal da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55, localizada na Rua/AV. Ariosvaldo Pereira Cintra, nº 02 – Quadra E - Bosque das Palmeiras, Bairro, Serraria, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, e-mail: distribuidorastarita@hotmail.com

O Município de Satuba , neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração que abaixo subscreve , e:
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços 75/2023, oriunda do Pregão Eletrônico º 15/2023, cujo o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios;
Considerando os artigos da Lei 14.1333/21, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o artigo 7º da lei nº 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;
Considerando a alínea "c" do Art. 6º, da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho das secretarias de Administração e Assistência Social encaminhadas via e-mail;
Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos para o Município de Satuba/AL, uma vez que o item solicitado ainda não fora entregue;
Considerando que o descumprimento total ou parcial da ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e da Lei nº 14.133/21.
Considerando ainda que no dia 10/06/2024 foi encaminhada Notificação para a empresa em comento e até o momento também não obtivemos retorno, está secretaria decide notifica-la mais uma vez, afim de que os transtornos sejam sanados., dito isto:
RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55, localizada na Rua/AV. Ariosvaldo Pereira Cintra, nº 02 – Quadra E - Bosque das Palmeiras, Bairro, Serraria, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Buffone Gama**, para que cumpra integralmente o objeto da ARP no prazo máximo de 03 (três) dias úteis , à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais, inclusive, na aplicação de penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração inidoneidade para contratar

com a administração pública. Faculta-se , todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta, para o atraso na entrega dos produtos, o qual, caberá ao Município de Satuba/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 75/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoa, da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, nesta data para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste.

Satuba (AL), 18 de junho de 2024

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:501C05AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04230002/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024
Pelo presente termo, O Município de Senador Rui Palmeira – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 04230002/2024 - Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024, que teve como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades das secretarias e órgão públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024 e HOMOLOGO aos proponentes:
LUIZ ANTELMO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07, foi vencedora dos Lotes 08, 13, 17, 19, 21 e 23, com o valor total de R$ 111.518,17 (cento e onze mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos).
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01, foi vencedora dos 04, 06, 10, 15, 18, 20, 26, 27, 28 e 31, com o valor total de R$ 81.018,05 (oitenta e um mil, dezoito reais e cinco centavos).
VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20, foi vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 07, 09, 22 e 25, com o valor total de R$ 99.651,56 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Senador Rui Palmeira – AL, 14 de junho de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8B8DEFFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que destina recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 11.525/2023, que visa regulamentar a Lei Complementar nº 195/2022, através dos seus recursos e suas destinações;

CONSIDERANDO o item 11.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Lauro Firmino de Oliveira, publicado em 24 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recurso que trata o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Lauro Firmino de Oliveira, para analisar os recursos que tratam o edital.

Art. 2º - Designa os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação – a Sra., Ana Paula Costa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 036.739.414-61;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação - a Sra., Maria Valdilene da Silva, inscrita no CPF sob o nº 035.882.964-09;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação – a Sra., Dilmeire da Rocha Silva, inscrito no CPF sob o nº 078.690.544-10.

Art. 3º - A função da referida Comissão é analisar os recursos contra decisão do mérito cultural das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Lauro Firmino de Oliveira e proferir decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, fundamentando a decisão da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 18 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2D97EBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o contido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar circunstâncias que contenham indícios de ofensa física, em ambiente escolar praticado pelo supostamente professor DIOCLÉCIO LEITE DA SILVA em desfavor do aluno;
CONSIDERANDO que o tratamento dispensado pelo averiguado ao seu aluno, afronta o Código Penal Brasileiro, o Regime Jurídico dos Servidores do Município de tetônico Vilela e, de forma mais veemente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o artigo 17, 18 e 53; e
CONSIDERANDO as disposições definidas no artigo 141 da Lei nº 933/2015, que trata do afastamento preventivo de servidor em

Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas no Parecer Inicial nº 008/2024/PGMTV.
R E S O L V E:
Art. 1º. Deflagrar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público, Sr. DIOCLÉCIO LEITE DA SILVA, matricula nº 3961, CPF/MF sob n° 020.243.383-80, empossado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, visando apurar indícios de ofensa física, em ambiente escolar praticado pelo professor em face do aluno, que seja resguardado em todo procedimento o contraditório e ampla defesa.
Art. 2º - Como medida cautelar, determina o imediato afastamento preventivo do servidor DIOCLÉCIO LEITE DA SILVA, matrícula nº 3961, CPF/MF sob nº 020.243.383-80, ocupante do Cargo de Professor, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração.
Art. 3º. Deverá atuar neste processo, a Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria n° 128 - GPTV, de 03 de maio de 2024, já instituída.
Art. 4º. A Procuradoria do Município deverá acompanhar o processo, emitindo parecer.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 17 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C94ED71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

CONSIDERANDO o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo licitatório o qual originou a referida Ata de Registro de Preços, foi firmada nos ditames da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Kelen Mendes Martins**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 5053510 SSP/PA, CPF nº 920.686.520-15, Mat. 304304511 – Gestor;

II – **Ramildo Pereira da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3537197-2 SEDS/AL, CPF nº 091.006.374–59 e Mat. 304306124 – Fiscal;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 026/2024** decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EMERGENCIAL nº. 001/2024 – **OBJETO**: **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2024.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Kelen Mendes Martins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ramildo Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0B6E4F2C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (UMNSG), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA WL ENGENHARIA LTDA.
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WL ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 42.831.657/0001-40, sede na Rua. Jurandir Dantas, nº 22A, Bairro Centro, Cidade de São José da Laje – Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr (a). Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São José da Laje-AL, na Rua. Dr. Oscar Gordilho, nº200, Centro, CEP: 57860-000, inscrita sob o CPF nº 111.452.604-54, portador(a) do RG nº35236108 – SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 098/2023, da Tomada de Preços nº 002/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, II, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ajuste do valor global do Contrato N° 098/2023, originado da Tomada de Preços nº 002/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor a ser aditivado ao contrato, perfaz no montante de **R$ 501.283,49 (quinhentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais, quarenta e nove centavos)**, resultado da soma entre acréscimos e inserções (R$533.303,17 – 49,82832%) e subtração dos decréscimos (R$32.019,68 – 2,99171%), correspondendo a 46,83661% do valor inicial do contrato que é de R$1.070.281,28 (um milhão, setenta mil, duzentos e oitenta e um reais, e vinte e oito centavos), totalizando em R$1.571.564,77 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, setenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.302.0007.2110 - VIABILIZAR CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,
ELEMENTO: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES,
FONTE DE RECURSO: 150001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚIBLICOS DE SAÚDE.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 098/2023, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 098/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 10 de junho de 2024

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Contratante

Wl Engenharia Ltda
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:95468191

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CARCAÇAS DE ANIMAIS E EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS, PROVENIENTES DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNÍCIPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado,

brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia/ AL, 115 – Lagoa Rancho, s/nº, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, neste ato representado pelo Diretor Operacional Srº **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL e CPF sob o nº 025.434.934-09, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, e pelo Diretor Financeiro Srº **LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 710970 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 454.235.984-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº086/2023 , originado da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 086/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, do prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 30 de junho de 2024, passando a ter cobertura contratual, até 30 de junho de 2025, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO - DOTAÇÃO: 04.122.0003.2061 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO - ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 15.451.0003.2162 - GARANTIR A LIMPEZA URBANA / GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ELEMENTO: 339039000000 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 086/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 086/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 29 de maio de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Alagoas Ambiental
LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS
Diretor Financeiro
Contratada

Alagoas Ambiental
MARNES COSTA MACHADO GOMES
Diretor Operacional
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B55182EF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E O SR. LUIZ CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela -Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Luiz Correia da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 370531, expedida pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.472.764-72, residente e domiciliado na Rua. Cel. José Pacheco, nº326, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0109059/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de valor ao Contrato nº 002/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 18 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 c/c Cláusula décima terceira do Contrato nº 002/2023 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio quanto ao aluguel convencionado, firmado através do Contrato sob o nº 002/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 002/2023, atendendo a solicitação da LOCADORA e o laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do Contrato a ser aditivado perfaz o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), após esse Termo Aditivo, considerando a Cláusula décima, subitem 10.3, o qual trás a

possibilidade de adoção de preço compatível ao mercado de locação no município o qual se situa o imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Rayanne dos Santos, inscrita no CPF nº123.281.134-35, e Sr. Heleno Nunes da Silva Junior, inscrito no CPF nº095.711.554-70 - como Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação do Município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro:
Órgão: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Dotação: 24.122.003.2534 – VIABILIZAR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA,
Fonte de recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 002/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no Processo Administrativo nº 0109059/2023.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 13 de junho de 2024.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

LUIZ CORREIA DA SILVA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:222624A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 034/2024
Processo administrativo nº 04290088/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº49.836.658/0001-27.
Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "JUAREZ" que será realizada no dia 29 de junho de 2024, em comemoração aos festejos juninos do Município de Viçosa/AL.
Vigência: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME /CONTRATADA / Juarez Bezerra de Medeiros Júnior / Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:30DB1F4C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PE SRP 90003/2024

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90003/2024.
MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01020091/2024.

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90003/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E VANS, para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade do certame após relatório de análise emitida pelo setor de responsável da Secretaria Municipal de Administração, das planilhas enviadas pelas empresas arrematantes dos itens do referido pregão eletrônico.
RETORNO DA SESSÃO DATA: 20 de junho de 2024, às 09h.

Viçosa/AL, 18 de junho de 2024.

JOSÉ LIRA DA SILVA/
Pregoeiro/
Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7937E112

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

A Prefeitura Municipal Viçosa/Al, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Centenário, 02– Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor João Victor calheiros amorim santos, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão Julgadora de Credenciamento dos artistas do São João do Município de Viçosa, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento para apresentações públicas durante os FESTEJEOS JUNINOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **18/06/2024 à 31/07/2024** das 8h às 12h, localizada Avenida Firmino Maia, S/N – Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, para análise de todos os documentos entregues para a Chamada Pública.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na Avenida Firmino Maia, S/N – Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000 das 08h às 12h, por solicitação via e-mail através do endereço

culturavicosa2021@gmail.com , no site do Município de Viçosa, no endereço eletrônico: https://www.vicosa.al.gov.br/ ou no Portal de Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Viçosa/AL, 18 de junho de 2024.

JÉSSICA V. PEDROSA B. CALHEIROS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria: 03/2021

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C91D62C7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

Viçosa/AL, 18 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor(a) para acompanhamento da execução do Contrato nº 035/2024 , oriundo Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024-NLC cujo objeto é a contratação da apresentação artística (Show): **"IGUINHO E LULINHA", que será realizada no dia 28 de junho de 2024, em comemoração aos festejos juninos no Município de Viçosa/AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fiscal: Cristiano Lemos Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 032.938.734-05, RG 1666870 SSP/AL, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula sob o nº 19318.

Gestor(a): Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Matrícula sob o nº 1695, inscrito(a) no RG: 3706191-7 SSP/AL, CPF: 072.526.874-30.
.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A9CAD1BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração Tributária, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, no uso do princípio da autotutela, pelo presente instrumento, retificar a Notificação e Auto de Infração Nº 001/2024 que autuou a empresa Amilton Raposo Tenório, CNPJ: 07.701.163/0001-40 com endereço na Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural, Murici - AL, Cep: 57.820-000, conforme abaixo transcrito. Atalaia - AL, 04/06/2024.

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 119

NOTIFICACÃO E AUTO DE INFRAÇÃO - RETIFICADA

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 1/2024 Nº DO PAF: 1
Data: 16/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL
Inscrição Municipal: CNPJ: **07.701.163/0001-40**
Razão Social: **AMILTON RAPOSO TENORIO**
Endereço: FAZENDA SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, MURICI – AL, 57820-000

DADOS DA LAVRATURA
Finalidade da intimação: Notificar o sujeito passivo AMILTON RAPOSO TENORIO, CNPJ 07.701.163/0001-40, com domicílio fiscal a FAZENDA SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, MURICI - AL, que se encontra em aberto nas informações de
pagamento de contribuintes deste município, os seguintes períodos e valores referentes ao Imposto Sobre Serviços devidos
por esta empresa:

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	ALIQUOTA DECLARADA	ISS DECLARADO	ALÍQUOTA APURADA	ISS APURADO	DIFERENÇA ISS	Correção (Selic)	TOTAL
jan/18	R$ 51.076,43	0,00%	R$ 0,00	2,01%	R$ 1.026,64	R$ 1.026,64	R$ 544,89	R$ 1.571,53
fev/18	R$ 27.769,85	0,00%	R$ 0,00	2,01%	R$ 747,01	R$ 747,01	R$ 390,65	R$ 1.137,66
ago/18	R$ 23.695,55	0,00%	R$ 0,00	2,01%	R$ 504,72	R$ 504,72	R$ 239,77	R$ 744,49
out/18	R$ 1.123,60	0,00%	R$ 0,00	2,01%	R$ 506,97	R$ 506,97	R$ 233,83	R$ 740,80
nov/18	R$ 55.365,96	0,00%	R$ 0,00	2,01%	R$ 1.378,61	R$ 1.378,61	R$ 624,96	R$ 2.003,57
dez/18	R$ 23.774,73	0,00%	R$ 0,00	2,01%	R$ 637,16	R$ 637,16	R$ 343,04	R$ 980,20

jan/20	R$ 75.448,02	3,50%	R$ 2.640,68	3,94%	R$ 2.972,65	R$ 331,97	R$ 119,90	R$ 451,87
jan/20	R$ 10.000,00	0,00%	R$ 0,00	3,94%	R$ 394,00	R$ 394,00	R$ 142,31	R$ 536,31
fev/20	R$ 68.704,02	3,50%	R$ 2.404,64	4,23%	R$ 2.906,18	R$ 501,54	R$ 179,07	R$ 680,61
fev/20	R$ 10.000,00	0,00%	R$ 0,00	4,23%	R$ 423,00	R$ 423,00	R$ 151,03	R$ 574,03
mar/20	R$ 14.110,07	3,50%	R$ 493,85	4,35%	R$ 613,79	R$ 119,94	R$ 42,36	R$ 162,30
abr/20	R$ 5.862,32	3,50%	R$ 205,18	4,38%	R$ 256,77	R$ 51,59	R$ 18,04	R$ 69,63
set/20	R$ 10.200,00	3,50%	R$ 357,00	4,37%	R$ 445,74	R$ 88,74	R$ 29,96	R$ 118,70
out/20	R$ 48.667,09	3,50%	R$ 1.703,35	4,38%	R$ 2.131,62	R$ 428,27	R$ 143,63	R$ 571,90
nov/20	R$ 60.882,08	3,50%	R$ 2.130,87	4,37%	R$ 2.660,55	R$ 529,68	R$ 176,53	R$ 706,21
nov/20	R$ 10.500,00	0,00%	R$ 0,00	4,37%	R$ 458,85	R$ 458,85	R$ 152,92	R$ 611,77
dez/20	R$ 67.556,62	3,00%	R$ 2.026,70	4,31%	R$ 2.911,69	R$ 884,99	R$ 324,28	R$ 1.209,27
jan/21	R$ 51.165,88	3,50%	R$ 1.790,81	4,25%	R$ 2.174,55	R$ 383,74	R$ 126,33	R$ 510,07
jan/21	R$ 10.500,00	0,00%	R$ 0,00	4,25%	R$ 446,25	R$ 446,25	R$ 146,90	R$ 593,15
fev/21	R$ 10.500,00	0,00%	R$ 0,00	4,15%	R$ 435,75	R$ 435,75	R$ 142,55	R$ 578,30
fev/21	R$ 56.283,91	3,50%	R$ 1.969,94	4,15%	R$ 2.335,78	R$ 365,84	R$ 119,68	R$ 485,52
mar/21	R$ 60.134,13	3,50%	R$ 2.104,96	4,01%	R$ 2.411,38	R$ 306,69	R$ 99,48	R$ 406,17
mar/21	R$ 8.750,00	0,00%	R$ 0,00	4,01%	R$ 350,88	R$ 350,88	R$ 113,82	R$ 464,70
abr/21	R$ 17.051,73	3,50%	R$ 596,81	4,17%	R$ 711,06	R$ 114,25	R$ 36,69	R$ 150,94
jun/21	R$ 25.834,18	3,50%	R$ 904,19	4,24%	R$ 1.095,37	R$ 191,18	R$ 59,82	R$ 251,00
nov/21	R$ 58.854,72	3,50%	R$ 2.059,91	4,15%	R$ 2.442,47	R$ 382,56	R$ 116,30	R$ 498,86
nov/21	R$ 10.486,61	0,00%	R$ 0,00	4,15%	R$ 435,19	R$ 435,19	R$ 122,06	R$ 557,25
dez/21	R$ 69.580,48	3,50%	R$ 2.435,32	4,21%	R$ 2.929,34	R$ 494,02	R$ 133,52	R$ 627,54
dez/21	R$ 9.276,61	0,00%	R$ 0,00	4,21%	R$ 390,55	R$ 390,55	R$ 105,56	R$ 496,11
jan/22	R$ 64.887,50	3,50%	R$ 2.602,80	4,16%	R$ 3.093,62	R$ 490,82	R$ 127,51	R$ 618,33
jan/22	R$ 9.478,28	0,00%	R$ 0,00	4,16%	R$ 394,30	R$ 394,30	R$ 102,43	R$ 496,73
fev/22	R$ 62.951,03	2,01%	R$ 1.500,42	4,11%	R$ 3.090,41	R$ 1.589,99	R$ 398,49	R$ 1.988,48
fev/22	R$ 11.696,00	0,00%	R$ 0,00	4,11%	R$ 484,24	R$ 484,24	R$ 121,36	R$ 605,60
mar/22	R$ 66.583,81	2,01%	R$ 1.532,91	4,11%	R$ 3.134,44	R$ 1.601,53	R$ 383,07	R$ 1.984,60
mar/22	R$ 9.680,00	0,00%	R$ 0,00	4,11%	R$ 397,85	R$ 397,85	R$ 95,16	R$ 493,01
mai/22	R$ 24.980,73	2,01%	R$ 502,11	4,06%	R$ 1.014,22	R$ 512,11	R$ 110,52	R$ 622,63
jun/22	R$ 11.770,08	2,01%	R$ 236,58	4,05%	R$ 477,87	R$ 241,29	R$ 48,93	R$ 290,22
ago/22	R$ 5.228,81	2,01%	R$ 105,10	4,03%	R$ 210,72	R$ 105,62	R$ 18,70	R$ 124,32
set/22	R$ 3.574,79	2,01	R$ 71,85	4,03%	R$ 144,06	R$ 72,21	R$ 11,88	R$ 84,09
out/22	R$ 56.683,68	2,01%	R$ 1.241,86	4,04%	R$ 2.496,06	R$ 1.254,20	R$ 191,61	R$ 1.445,81
out/22	R$ 5.099,94	0,00%	R$ 0,00	4,04%	R$ 206,04	R$ 206,04	R$ 31,48	R$ 237,52
nov/22	R$ 102.224,79	2,01	R$ 2.054,72	4,04%	R$ 4.129,88	R$ 2.075,26	R$ 291,67	R$ 2.366,93
nov/22	R$ 17.000,00	0,00%	R$ 0,00	4,04%	R$ 686,80	R$ 686,80	R$ 96,53	R$ 783,33
dez/22	R$ 95.329,99	2,01%	R$ 1.916,13	4,10%	R$ 3.908,53	R$ 1.992,40	R$ 253,65	R$ 2.246,05
dez/22	R$ 16.433,33	0,00%	R$ 0,00	4,10%	R$ 673,77	R$ 673,77	R$ 85,78	R$ 759,55
jan/23	R$ 101.910,41	2,01%	R$ 2.048,40	4,20%	R$ 4.280,24	R$ 2.231,84	R$ 257,44	R$ 2.489,28
jan/23	R$ 17.000,00	0,00%	R$ 0,00	4,20%	R$ 714,00	R$ 714,00	R$ 82,36	R$ 796,36
fev/23	R$ 105.947,82	2,01%	R$ 2.129,55	4,26%	R$ 4.513,38	R$ 2.383,83	R$ 250,79	R$ 2.634,62
fev/23	R$ 8.500,00	0,00%	R$ 0,00	4,26	R$ 362,10	R$ 362,10	R$ 38,09	R$ 400,19
mar/23	R$ 110.238,58	2,01%	R$ 2.215,80	4,32%	R$ 4.762,31	R$ 2.546,51	R$ 236,64	R$ 2.783,15
mar/23	R$ 9.066,67	0,00%	R$ 0,00	4,32%	R$ 391,68	R$ 391,68	R$ 36,40	R$ 428,08
abr/23	R$ 107.140,95	2,01%	R$ 2.153,54	4,36%	R$ 4.671,35	R$ 2.517,81	R$ 206,17	R$ 2.723,98
abr/23	R$ 17.000,00	0,00%	R$ 0,00	4,36%	R$ 391,68	R$ 391,68	R$ 32,07	R$ 423,75
mai/23	R$ 65.123,64	2,01%	R$ 1.308,98	4,45%	R$ 2.898,00	R$ 1.589,02	R$ 112,74	R$ 1.701,76
mai/23	R$ 3.400,00	0,00%	R$ 0,00	4,45%	R$ 151,30	R$ 151,30	R$ 10,74	R$ 162,04
jun/23	R$ 16.403,46	2,01%	R$ 329,71	4,52%	R$ 741,44	R$ 411,73	R$ 24,31	R$ 436,04
ago/23	R$ 6.400,82	2,01%	R$ 128,66	4,54%	R$ 290,60	R$ 161,94	R$ 5,96	R$ 167,90
set/23	R$ 19.536,37	2,01%	R$ 392,68	4,54%	R$ 886,95	R$ 494,27	R$ 13,11	R$ 507,38
set/23	R$ 4.250,00	0,00%	R$ 0,00	4,54%	R$ 192,95	R$ 192,95	R$ 5,12	R$ 198,07
out/23	R$ 87.388,76	2,01%	R$ 1.756,52	4,55%	R$ 3.976,19	R$ 2.219,67	R$ 38,90	R$ 2.258,57
out/23	R$ 15.725,00	0,00%	R$ 0,00	4,55%	R$ 715,49	R$ 715,49	R$ 12,54	R$ 728,03
nov/23	R$ 114.319,54	3,94	R$ 4.504,19	4,57%	R$ 5.224,40	R$ 720,21	R$ 5,37	R$ 725,58
nov/23	R$ 17.883,33	3,94%	R$ 0,00	4,57%	R$ 817,27	R$ 817,27	R$ 6,10	R$ 823,37
TOTAL DEVIDO								R$ 54.025,81

Fundamentação legal: Art. 85, I, da RESOLUÇÃO Nº 140, de 22 de maio de 2018 | Art. 22, da RESOLUÇÃO Nº 140, de 22 de maio de 2018 | Art. 3º, XIX, da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 | e Art. 75 da Lei nº 1089, de 29 de setembro de 2017 (Municipal).
RESOLUÇÃO Nº 140, de 22 de maio de 2018
"Art. 85. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional é do órgão de administração tributária: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, caput)
- do Município, desde que o contribuinte do ISS tenha estabelecimento em seu território ou quando se tratar das exceções de competência previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003;"
"Art. 22. O valor devido mensalmente pela ME ou pela EPP optante pelo Simples Nacional será determinado mediante a aplicação das alíquotas efetivas calculadas na forma prevista no art. 21, sobre a receita bruta total mensal, observado o disposto nos arts. 16 a 20, 24 a 26, 33 a 36 e 149. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15, art. 18, caput e §§ 1º e 4º a 5º-I)"
Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003
"Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
(…)
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;"
Lei nº 1089, de 29 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal).
"Art. 75. Ressalvadas as exceções previstas na legislação tributária municipal, os sujeitos passivos devem, independentemente de qualquer notificação, calcular o imposto incidente sobre os serviços prestados, tomados e retidos ou substituídos, em cada mês, recolhendo-o até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao faturamento ou no prazo estabelecido em portaria baixada pela Secretaria Municipal de Finanças."

Para quitação do débito fiscal supra indicado, V. Senhoria deverá comparecer ao Setor de Arrecadação e Tributos de Atalaia, situado em Av. Silvestre Pericles, 668, Centro, Atalaia - AL.
O prazo de comparecimento para solucionar o débito em questão é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da presente Notificação, sob pena de ser o referido débito, lavrado em Certidão de Dívida Ativa, para que surta os seus efeitos administrativos e jurídicos cabíveis. O não atendimento da presente Notificação no prazo supra indicado, implicará no encaminhamento imediato do débito fiscal para cobrança judicial,

acrescido de juros e multa legal e todas as incumbências consoante estabelece o Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 1089 , de 29 de setembro de 2017 e Lei Complementar nº 123, de 2006. .

Fica, através deste ato, notificado o contribuinte da Retificação da presente Notificação e Auto de Infração e intimado a efetuar o pagamento do mesmo ou apresentar recurso por escrito e provas no prazo de 30 (trinta) dias.

Local de realização do Auto de Infração: Prefeitura Municipal de Atalaia - AL
Diretoria de Adminsitração Tributária
Data da lavratura: 16/01/2024
Horário: 10:00h
Fiscal responsável: Maria José Santos Vieira, matrícula 428

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:6C5ED881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração Tributária, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, no uso do princípio da autotutela, pelo presente instrumento, retificar a Notificação e Auto de Infração Nº 002/2024 que autuou a empresa Amilton Raposo Tenório, CNPJ: 07.701.163/0001-40 com endereço na Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural, Murici - AL, Cep: 57.820-000, conforme abaixo transcrito.

Atalaia - AL, 04/06/2024.

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 119

NOTIFICACÃO E AUTO DE INFRAÇÃO - RETIFICADA

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 2/2024 Nº DO PAF: 2
Data: 16/01/2024

TIPO: MULTA POR INFRAÇÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL
Inscrição Municipal: CNPJ: **07.701.163/0001-40**
Razão Social: **AMILTON RAPOSO TENORIO**
Endereço: FAZENDA SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, MURICI – AL, 57820-000

DADOS DA LAVRATURA
Finalidade da intimação: Notificar o sujeito passivo AMILTON RAPOSO TENORIO, CNPJ 07.701.163/0001-40, com domicílio fiscal a FAZENDA SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, MURICI - AL, que aplicou-se a multa por infração conforme valores abaixo:

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	MULTA POR INFRAÇÃO
jan/18	R$ 1.026,64	R$ 769,98
fev/18	R$ 747,01	R$ 560,26
ago/18	R$ 504,72	R$ 378,54
out/18	R$ 506,97	R$ 380,23
nov/18	R$ 1.378,61	R$ 1.033,96
dez/18	R$ 637,16	R$ 477,87
jan/20	R$ 331,97	R$ 248,98
jan/20	R$ 394,00	R$ 295,50
fev/20	R$ 501,54	R$ 376,16
fev/20	R$ 423,00	R$ 317,25
mar/20	R$ 119,94	R$ 89,96
abr/20	R$ 51,59	R$ 38,69
set/20	R$ 88,74	R$ 66,56
out/20	R$ 428,27	R$ 321,20
nov/20	R$ 529,68	R$ 397,26
nov/20	R$ 458,85	R$ 344,14
dez/20	R$ 884,99	R$ 663,74
jan/21	R$ 383,74	R$ 287,81
jan/21	R$ 446,25	R$ 334,69
fev/21	R$ 435,75	R$ 326,81
fev/21	R$ 365,84	R$ 274,38
mar/21	R$ 306,69	R$ 230,02
mar/21	R$ 350,88	R$ 263,16
abr/21	R$ 114,25	R$ 85,69
jun/21	R$ 191,18	R$ 143,39
nov/21	R$ 382,56	R$ 286,92
nov/21	R$ 435,19	R$ 326,39
dez/21	R$ 494,02	R$ 370,52
dez/21	R$ 390,55	R$ 292,91

jan/22	R$ 490,82	R$ 368,12
jan/22	R$ 394,30	R$ 295,73
fev/22	R$ 1.589,99	R$ 1.192,49
fev/22	R$ 484,24	R$ 363,18
mar/22	R$ 1.601,53	R$ 1.201,15
mar/22	R$ 397,85	R$ 298,39
mai/22	R$ 512,11	R$ 384,08
jun/22	R$ 241,29	R$ 180,97
ago/22	R$ 105,62	R$ 79,22
set/22	R$ 72,21	R$ 54,16
out/22	R$ 1.254,20	R$ 940,65
out/22	R$ 206,04	R$ 154,53
nov/22	R$ 2.075,26	R$ 1.556,45
nov/22	R$ 686,80	R$ 515,10
dez/22	R$ 1.992,40	R$ 1.494,30
dez/22	R$ 673,77	R$ 505,33
jan/23	R$ 2.231,84	R$ 1.673,88
jan/23	R$ 714,00	R$ 535,50
fev/23	R$ 2.383,83	R$ 1.787,87
fev/23	R$ 362,10	R$ 271,58
mar/23	R$ 2.546,51	R$ 1.909,88
mar/23	R$ 391,68	R$ 293,76
abr/23	R$ 2.517,81	R$ 1.888,36
abr/23	R$ 391,68	R$ 293,76
mai/23	R$ 1.589,02	R$ 1.191,77
mai/23	R$ 151,30	R$ 113,48
jun/23	R$ 411,73	R$ 308,80
ago/23	R$ 161,94	R$ 121,46
set/23	R$ 494,27	R$ 370,70
set/23	R$ 192,95	R$ 144,71
out/23	R$ 2.219,67	R$ 1.664,75
out/23	R$ 715,49	R$ 536,62
nov/23	R$ 720,21	R$ 540,16
nov/23	R$ 817,27	R$ 612,95
TOTAL DEVIDO		R$ 33.826,73

Fundamentação legal: art. 96, I, Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018.
Art. 96. O descumprimento de obrigação principal devida no âmbito do Simples Nacional sujeita o infrator às seguintes multas: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35)
I - 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento; (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, inciso I)

Para quitação do débito fiscal supra indicado, V. Senhoria deverá comparecer ao Setor de Arrecadação e Tributos de Atalaia, situado em Av. Silvestre Pericles, 668, Centro, Atalaia - AL.
O prazo de comparecimento para solucionar o débito em questão é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da presente Notificação, sob pena de ser o referido débito, lavrado em Certidão de Dívida Ativa, para que surta os seus efeitos administrativos e jurídicos cabíveis. O não atendimento da presente Notificação no prazo supra indicado, implicará no encaminhamento imediato do débito fiscal para cobrança judicial, acrescido de juros e multa legal e todas as incumbências consoante estabelece o Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 1089 , de 29 de setembro de 2017 e Lei Complementar nº 123, de 2006.
Fica, através deste ato, notificado o contribuinte da retificação da presente Notificação e Auto de Infração e intimado a efetuar o pagamento do mesmo ou apresentar recurso por escrito e provas no prazo de 30 (trinta) dias.
Notifica-se ainda o contribuinte de que o valor total do crédito tributário apurado neste auto de infração pode sofrer reduções, conforme determina o parágrafo 1º do art. 96 da Resolução nº 140/2018 do CGSN:
"§ 1º Aplicam-se às multas de que trata este artigo as seguintes reduções: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35)(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 174, de 12 de dezembro de 2023)
I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento; ou (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, art. 6º, inciso I)
b) da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância; ou (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, § 1º)(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 174, de 12 de dezembro de 2023)
III - previstas nas hipóteses constantes do inciso IV do caput do art. 46. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 21; Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, incisos II e IV, § 1º)(Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 174, de 12 de dezembro de 2023) "

Local de realização do Auto de Infração: Prefeitura Municipal de Atalaia - AL
Diretoria de Adminsitração Tributária
Data da lavratura: 16/01/2024
Horário: 10:00h
Fiscal responsável: Maria José Santos Vieira, matrícula 428

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:CF2C3073

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0456/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0456/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem, aos servidores listados abaixo:

Matrícul a	CBO	Nome Profissional	Complemento Retroativo Abril	Complemento Retroativo Maio
2069	Auxiliar de enfermagem	Alessandra Pereira Do Amaral		207,32
4711	Auxiliar de enfermagem	Damares Rodrigues Silva Soares		207,32
207	Auxiliar de enfermagem	Denise Gomes Dos Santos		207,32
491	Auxiliar de enfermagem	Dilene Da Silva Souza		207,32
2068	Auxiliar de enfermagem	Elizangela Alves Silva De Oliveira		207,32
23922	Auxiliar de enfermagem	Genilde De Oliveira Fausto		207,32
23832	Auxiliar de enfermagem	Jane Cleide De Alcantara		207,32
23119	Auxiliar de enfermagem	Jucimar Ismar Da Silva		207,32
23831	Auxiliar de enfermagem	Lucia De Fatima Angelo		207,32
23443	Auxiliar de enfermagem	Rozeni Correia Dos Santos		207,32
240	Auxiliar de enfermagem	Ligiane Santos Da Silva		207,32
14534	Enfermeiro	Adryelle Holanda Silva		2.906,18
24080	Enfermeiro	Airla Oliveira Fausto		1.573,64
23973	Enfermeiro	Aline Kelly De Oliveira Silva		2.098,18
24206	Enfermeiro	Allice Augusta Santos Avelino		1.573,64
24338	Enfermeiro	Ana Karoline Da Silva		2.098,18
24064	Enfermeiro	Ana Laura Cavalcante Ferreira Oliveira		2.098,18
24082	Enfermeiro	Andre Vitor De Oliveira		1.573,64
2055	Enfermeiro	Andrea Nogueira Lisboa De Oliveira		2.875,18
482	Enfermeiro	Angela Maria Souto Maichszak		1.509,64
24032	Enfermeiro	Autelina Maria Feitosa Costa		2.098,18
23042	Enfermeiro	Ayslane Kledja Dos Reis		2.875,18
24031	Enfermeiro	Bruna Deodato Pereira		1.573,64
23971	Enfermeiro	Bruna Micaelle Menezes Bastos		2.098,18
23041	Enfermeiro	Camila Graziella Santos Barbosa		2.875,18
23141	Enfermeiro	Carolyne Morais Lima		2.875,18
24045	Enfermeiro	Cicera Reubenia De Paula Moura		747,09
24071	Enfermeiro	Cleris Virgulino Duarte		2.098,18
24073	Enfermeiro	Debora Victoria Benigno Simoes Sampaio	2.098,18	2.098,18
24068	Enfermeiro	Denival Tina De Oliveira		2.096,18
24077	Enfermeiro	Douglas Pereira Gomes		1.573,64
24046	Enfermeiro	Ellen Carolynne De Oliveira Gomes		2.098,18
24066	Enfermeiro	Emily Pereira De Araujo Aguiar		2.098,18
24074	Enfermeiro	Fabiana Barbosa Oliveira		1.573,64
22997	Enfermeiro	Georgia Nery Vieira Fechine		2.875,18
24072	Enfermeiro	Giselle Aparecida Ramos Gomes		2.098,18
24060	Enfermeiro	Gislaynne Da Silva Coelho		2.098,18
24040	Enfermeiro	Gleysa Nunes Vasconcelos		1.573,64
24075	Enfermeiro	Isaiane Maria Da Silva		1.573,64
24087	Enfermeiro	Julio Henrique De Santana Neto		2.098,18
24065	Enfermeiro	Lais Vidal Barboza		2.098,18
24076	Enfermeiro	Larissa Daniele Bispo Pereira		1.573,64
24157	Enfermeiro	Leidiana Silva De Lima		1.573,64
23974	Enfermeiro	Lucileide Gomes Dos Anjos		2.098,18
248	Enfermeiro	Lucineide Marques De Santana Bezerra		1.509,64
24037	Enfermeiro	Maria Aparecida Barboza Sandes		2.098,18
24086	Enfermeiro	Maria Poliana Costa		2.098,18
24067	Enfermeiro	Marilia Ferreira De Melo Martins		2.098,18
252	Enfermeiro	Marta Tenorio De Holanda Ferraz		1.509,64
24081	Enfermeiro	Mirian Rayle De Oliveira Nascimento		1.573,64
24070	Enfermeiro	Monica Marinho Martins		2.098,18
23198	Enfermeiro	Nathalie Resende Tenorio Lopes		2.875,18
24079	Enfermeiro	Nayara Feitoza Da Silva Pantaleao		1.573,64
23336	Enfermeiro	Patricia Santos Barreto Menezes		2.875,18
24063	Enfermeiro	Rafael De Jesus Santos		2.098,18
24069	Enfermeiro	Raphael Dantas De Almeida		2.098,18
24154	Enfermeiro	Roberta Maria Santos Feitosa		2.098,18
24337	Enfermeiro	Ruana Gabriele De Souza Lucena		2.098,18
24010	Enfermeiro	Sandra Da Silva Araujo		2.098,18
24043	Enfermeiro	Sofia Maria De Mendonca Vasconcelos		2.098,18
23348	Enfermeiro	Tatiana Santos Silva		2.875,18
24061	Enfermeiro	Taynara Laizza Dos Santos		2.098,18
24149	Enfermeiro	Thawanne Katurry Siqueira Sandes		2.098,18
14631	Enfermeiro	Thiago Emerson Fernandes Garrote		2.906,18
24085	Enfermeiro	Wagson Luanderson Teixeira Felix		1.573,64
23972	Enfermeiro	Welany Queiroz De Oliveira Santos		2.098,18
24088	Técnico de enfermagem	Adelia Crislaine De Oliveira Gomes		1.610,73
24089	Técnico de enfermagem	Adenia Moreira Dos Santos		1.610,73
24327	Técnico de enfermagem	Aline Dos Santos		855,05
24055	Técnico de enfermagem	Ana Carolina Lima Da Silva		855,05
24109	Técnico de enfermagem	Andrea Gomes Da Silva		1.610,73
24090	Técnico de enfermagem	Andrea Maria Leite		1.610,73
24111	Técnico de enfermagem	Andressa Dos Santos Inacio		855,05
24146	Técnico de enfermagem	Anna Rafaella Da Silva		1.610,73
24415	Técnico de enfermagem	Anne Caroline Alves Vieira Moreira		1.342,27
24134	Técnico de enfermagem	Aurenice Moreira Silva		1.610,73

24049	Técnico de enfermagem	Carolayne Ferreira Dos Santos		855,05
24059	Técnico de enfermagem	Celia Maria Lisboa Souto		1.610,73
24328	Técnico de enfermagem	Daiana Santos Da Costa Ferreira		855,05
24116	Técnico de enfermagem	Daniela Simias Aragao		855,05
24084	Técnico de enfermagem	Delma Goncalves Ribeiro		855,05
24140	Técnico de enfermagem	Edmilson Manoel Da Silva Filho		1.610,73
24179	Técnico de enfermagem	Edsandra Belarmino Dos Santos		855,05
23353	Técnico de enfermagem	Elaine Maria Da Silva		1.610,73
23121	Técnico de enfermagem	Elaine Vilela Dos Santos		1.610,73
23349	Técnico de enfermagem	Fabiana Torres Ribeiro		1.610,73
24200	Técnico de enfermagem	Francineide Martins Da Silva Oliveira		1.610,73
24083	Técnico de enfermagem	Geni Mariano Dos Santos		1.610,73
24042	Técnico de enfermagem	Gleice Pereira Oliveira		1.610,73
24038	Técnico de enfermagem	Greice Kelle Balbino Freire		855,05
23310	Técnico de enfermagem	Heloisa Moreira Dos Santos		1.610,73
24110	Técnico de enfermagem	Idelbrando Eduardo Pereira Simplicio		855,05
24056	Técnico de enfermagem	Jaciana Luiza Dos Anjos		855,05
24092	Técnico de enfermagem	Jane Clecia Barbosa De Barros		1.610,73
24180	Técnico de enfermagem	Janizete Moreira Dos Santos		855,05
24201	Técnico de enfermagem	Jiuliane Duarte Pereira		855,05
24132	Técnico de enfermagem	Jocilene Ferreira Da Silva		1.610,73
24136	Técnico de enfermagem	Jose Anderson Gomes Oliveira		1.610,73
14615	Técnico de enfermagem	Jose Cleilton Freitas Dos Santos		1.610,73
24094	Técnico de enfermagem	Jose Daniel Silva Da Cruz		1.610,73
24106	Técnico de enfermagem	Jose Ricardo Feitoza Sandes		855,05
24093	Técnico de enfermagem	Joseane Bezerra De Souza		1.610,73
24047	Técnico de enfermagem	Joyce Da Silva Barros		855,05
23119	Técnico de enfermagem	Juliano Wiermam Dos Santos		1.610,73
24095	Técnico de enfermagem	Julio Cordeiro Dos Santos		1.610,73
24142	Técnico de enfermagem	Karolaine Menezes Da Silva		1.610,73
24096	Técnico de enfermagem	Kathllen Menezes Do Amaral		1.610,73
24120	Técnico de enfermagem	Leandro Gomes Da Silva		855,05
24097	Técnico de enfermagem	Luana Porfirio Gomes		1.610,73
24118	Técnico de enfermagem	Luciana Fausto Dos Santos De Lacerda		855,05
24098	Técnico de enfermagem	Luciene Bezerra Dos Santos		1.610,73
24119	Técnico de enfermagem	Lucilaine Bezerra Dos Santos Costa		855,05
23201	Técnico de enfermagem	Luzia Danielle Almeida Ribeiro Souza		1.610,73
14668	Técnico de enfermagem	Maisa Lima De Jesus		1.610,73
22998	Técnico de enfermagem	Marcia Da Silva		1.610,73
24414	Técnico de enfermagem	Maria Aparecida Batista De Andrade		1.342,27
24058	Técnico de enfermagem	Maria Da Silva Gomes		855,05
24041	Técnico de enfermagem	Maria Das Dores Santos Da Silva		1.610,73
24178	Técnico de enfermagem	Maria Denise Oliveira Silva Moreira		855,05
24103	Técnico de enfermagem	Maria Elisangela Da Costa Feitosa Lima		855,05
24130	Técnico de enfermagem	Maria Ernestina Silva De Oliveira		1.610,73
24205	Técnico de enfermagem	Maria Leila Da Silva Oliveira		99,36
24091	Técnico de enfermagem	Maria Lisiane Soares Lima		1.610,73
24117	Técnico de enfermagem	Maria Marcia De Souza		855,05
24112	Técnico de enfermagem	Maria Rita Ventura Gomes		1.610,73
24329	Técnico de enfermagem	Marilene Marques Coelho		855,05
24124	Técnico de enfermagem	Michelaine Vieira Da Silva		1.610,73
24114	Técnico de enfermagem	Nataly Bezerra Dos Santos		855,05
24105	Técnico de enfermagem	Rafael Da Silva Queiroz		855,05
24207	Técnico de enfermagem	Sanderlane Ferreira Cavalcanti		855,05
23443	Técnico de enfermagem	Sanderlucia Ferreira Cavalcanti Norberto		1.610,73
24101	Técnico de enfermagem	Simone Vieira Do Nascimento		855,05
24127	Técnico de enfermagem	Sueli Gomes Da Silva		1.610,73
24181	Técnico de enfermagem	Suely Elias Da Silva Santos		855,05
24099	Técnico de enfermagem	Tania Lucia Dos Santos		1.610,73
24108	Técnico de enfermagem	Thaise De Melo Lima		1.610,73
24033	Técnico de enfermagem	Valquiria Maria Dos Santos Marciano		1.610,73
24107	Técnico de enfermagem	Veronica Oliveira Pereira Barros		855,05
24113	Técnico de enfermagem	Wellidayana Alves Da Silva		855,05
24104	Técnico de enfermagem	Wilka Taliadri Barbosa De Souza		855,05

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AA2F5409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0457/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0457/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

MAT.	Nome	CARGO	DIFERENÇA SALARIAL	INSALUBRIDE	INSALUBRIDADE RETROATIVA	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
24080	Airla Oliveira Fausto	Enfermeiro Upa				07 dias	48h	
24327	Aline Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24206	Allice Augusta Santos Avelino	Enfermeiro Upa				07 dias	12h	
24055	Ana Carolina Lima Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	06h	
24082	André Vitor De Oliveira	Enfermeiro Upa				05 dias		
24111	Andressa Dos Santos Inácio	Tecnico De Enfermagem - Upa				06 dias		
24031	Bruna Deodato Pereira	Enfermeiro Upa				05 dias	12h	
24049	Carolayne Ferreira Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	3h	
24116	Daniela Simias Aragao	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	15h	
24328	Daiana Santos Da Costa Ferreira	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24084	Delma Gonçalves Ribeiro	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	12h	
24077	Douglas Pereira Gomes	Enfermeiro Upa				05 dias		
24179	Edsandra Belarmino Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	22h	
24074	Fabiana Barbosa Oliveira	Enfermeiro Upa				05 dias	12h	
24040	Gleysa Nunes Vasconcelos	Enfermeiro Upa				05 dias		
24038	Greice Kelle Balbino Freire	Tecnico De Enfermagem - Upa				04 dias	12h	
24075	Isaiane Maria Da Silva Lemos	Enfermeiro Upa				04 dias	24h	
24056	Jaciana Luiza Dos Anjos	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24180	Janizete Moreira Dos Santos	Tecnico De Enfermagem				06 dias		
24201	Jiuliane Duarte Pereira	Tecnico De Enfermagem Upa				05 dias		
24106	José Ricardo Feitoza Sandes	Tecnico De Enfermagem - Upa				06 dias		
24047	Joyce Da Siva Barros	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24120	Leandro Gomes Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24157	Leidiana Silva De Lima	Enfermeiro Upa				05 dias		
24118	Luciana Fausto Dos Santos De Lacerda	Tecnico De Enfermagem - Upa				04 dias		
24119	Lucilaine Bezerra Dos Santos Costa	Tecnico De Enfermagem - Upa				06 dias		
24058	Maria Da Silva Gomes	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	24H	
24178	Maria Denise Oliveira Silva Moreira	Tecnico De Enfermagem - Upa				10 dias	48h	
24103	Maria Elisangela Da Costa Feitosa Lima	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24117	Maria Marcia De Souza	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	06h	
24329	Marilene Marques Coelho	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24081	Mirian Rayle De Oliveria Nascimento	Enfermeiro Upa				02 dias		
24114	Nataly Bezerra Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24079	Nayara Feitoza Da Silva Pantaleao	Enfermeiro Upa				04 dias	12h	
489	Patricia Cavalcante Mafra Ferraz	Agente Sanitario A				06 dias		
24105	Rafael Da Silva Queiroz	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24207	Sanderlane Ferreira Cavalcanti	Tecnico De Enfermagem Upa				05 dias		
24101	Simone Vieira Do Nascimento	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24181	Suely Elias Da Silva Santos	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias	03h	
24107	Veronica Oliveira Pereira Barros	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24085	Wagson Luanderson Teixeira Felix	Enfermeiro Upa				06 dias		
24113	Wellidayana Alves Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Upa				06 dias		
24104	Wilka Taliadri Barbosa De Souza	Tecnico De Enfermagem - Upa				05 dias		
24125	Sargerlando Rodrigues De Deus	Tecnico De Enfermagem - Samu				08 dias		
24102	Jennifer Botolo Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Samu				07 dias	24h	
24048	Maria Da Conceicao De Araujo Freire Moreira	Tecnico De Enfermagem - Samu				06 dias	24h	
23385	Estevao Moreira	Auxiliar De Secretaria Cc-23				06 dias	24h	
14609	Erick Jose Gomes Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Samu				04 dias		
24044	Aline Maria Souza	Tecnico De Enfermagem - Samu				06 dias		
14674	Marcos Aurelio Lima De Souza	Motorista				06 dias	24h	
14586	Dagno Feitosa Dos Santos	Motorista Cat D				02 dias		
14552	Almir Rogerio Da Silva	Motorista Cat D				07 dias	24h	
22860	Aroldo Santos Vieira	Assessor Administrativo Ca-2				06 dias	48h	
16055	Aldir Barros Soares	Motorista Cat D				04 dias	24h	
23623	Gabriel Barbosa Ribeiro	Coordenador Executivo Cc-12				15 dias		
23182	Adelson Rodrigues Da Silva	Assessor Administrativo Ca-2				30 dias		
23516	Elvis Ventura Silva	Assessor Administrativo Ca-2				15 dias		
14629	Teotonio Miguel Correia Da Silva	Motorista Cat D				06 dias		
16056	Robson Goncalves Leite	Assessor Administrativo Ca-2				04 dias		
14616	Fabiano Martins Dos Santos	Motorista Cat D				06 dias		
23433	Cassiano Adriano Gomes Da Silva	Assessor Administrativo Ca-2				05 dias		
24408	Geová Bernardo Da Silva	Assessor Administrativo Ca-2				10 dias		
24	Gutemberg Freire	Motorista K				05 dias		
24073	Debora Victoria Benigno Simoes Sampaio	Enfermeiro						
24130	Maria Ernestina Silva Oliveira	Técnico De Enfermagem - 40h					35h	
24045	Cicera Reubenia De Paula Moura	Enfermeiro		R$ 282,40	R$ 282,40			
24093	Joseane Bezerra De Souza	Técnico De Enfermagem - 40h					06h	
24065	Lais Vidal Barboza	Enfermeiro					54h	
	Edcarlos Bertulino Dos Santos	Assessor Especial Administrativo Ca-4	R$ 1.033,00					
	Vitor Alexandre Freire Lima	Odontólogo		R$ 282,40				
	Carlos Daniel Lisboa De Mendonça	Assessor Especial Administrativo Ca-4	R$ 413,00					
	Pedro Carlos Noia Lima	Enfermeiro		R$ 282,40				
	Jailson Belarmino Da Silva	Assessor Administrativo Ca-2		R$ 282,40				
	Barbara Beatriz Barboza De Azevedo	Assessor Administrativo Ca-2		R$ 282,40				

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BDA97D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0458/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0458/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores da SMTT na competência junho/2024, conforme Anexo I e II.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (JUNHO/2024)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	ASCOM/CONDUTOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	ADM/OP.	R$1.200,00		R$1.200,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	EDUTRAN	R$600,00		R$600,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	19012	MÁRCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	ADM/OP	R$500,00		R$500,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (JUNHO/2024)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DA SMTT	ADMINISTRATIVO	R$200,00		R$200,00
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. FISC. SMTT	OPERACIONAL	R$1.200,00		R$1.200,00
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. DE GABINETE/SMTT	ADMINISTRATIVO	R$900,00		R$900,00
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$700,00		R$700,00

Observações:

I – Estão em gozo de férias os servidores FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS e JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL,18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C483FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0459/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0459/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2024 (AGENTES E GCM'S)
***Data/Base a partir de 16/05/2024 até 15/06/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	14575	CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	26h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	24h
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	24h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	19401	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	1	29 DIAS	40h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/05/2024 até 15/06/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE/DESIGNADO	0	30	--

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) **(Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)**	
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA	TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO
I --	--
Total Geral	--

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/05/2024 até 15/06/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	--

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) **(Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)**	
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA	TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO
I --	--
Total Geral	--

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2024 (COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/05/2024 até 15/06/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	0	30 DIAS	0
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. E FISCALIZAÇÃO	0	30 DIAS	0
SMTT	56600HWY	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. EDUC. DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. GAB. DA SMTT	0	30 DIAS	0
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AF2BE03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0461/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0461/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/05/2024 a 15/06/2024.

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	SERVIÇOS	HORAS NOTURNAS	CONDUÇÃO DE VIATURA
2008	Aciole Santos De Oliveira	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	49	
2246	Adiel Marques Guimaraes	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
1987	Adiel Silva Pereira	Guarda Mun Inspetor	24/160	0	7	49	
3147	Adilson Gomes Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2011	Adva Batista Lima Junior	Guarda Mun Subinspetor	12/36	0	13	104	
3149	Agenor Agripino Da Silva Neto	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
3135	Aline Da Silva Lisboa	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	
2004	Aliuson Da Penha Alcantara	Guarda Mun Inspetor	EXPEDIENTE	0	0	0	
3323	Ana Lucia Lima	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3146	Anderson Nepomuceno De Carvalho	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
3239	Aritano Vieira Brito	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3160	Bernardo Lino Moreira Neto	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2038	Carlos Sergio De Lima	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	CONDUTOR
2010	Celso Cloves Gomes Dos Santos	Guarda Mun Subinspetor	EXPEDIENTE	0	4	32	
3151	Charles Silva Da Costa	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
3138	Claudiomi Rodrigues Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2262	Cleciane Maria Da Silva	Guarda Municipal	EXPEDIENTE	0	0	0	
2245	Cicero Gustavo Goncalves Correia	Guarda Municipal	24/120	0	7	56	
3148	Cloves Correia Lima	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24/160	0	7	49	CONDUTOR
1978	Dalmo Ribeiro Cavalcanti Magalhaes	Guarda Mun Inspetor	24/160	0	0	0	
1986	Daniel Marques Da Silva	Guarda Mun Inspetor	EXPEDIENTE	0	0	0	
2029	Daniel Rodrigues Bezerra Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	CONDUTOR
3237	David Gomes Alves	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3238	Diana Pereira Lima	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3154	Dimas Fortunato De Melo Lima	Guarda Municipal	12/36	0	13	104	
3161	Diogo Ribeiro Cavalcanti Magalhes	GUARDA MUN 3ª CLASSE	24/160	0	0	0	
2013	Edja Alves Da Silva	Guarda Mun Subinspetora	EXPEDIENTE	0	1	8	
3139	Edson Gomes Barbosa	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
1993	Edson Junior Gomes Lima	Guarda Mun Inspetor	EXPEDIENTE	0	4	32	
3156	Egnaldo Alves Do Nascimento	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	
2036	Elias Oliveira Luna	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	CONDUTOR
2040	Erik Queiroz Rocha	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	CONDUTOR
2014	Fabio Eli Merces Henriques De Araujo	Guarda Municipal	12/36	0	13	104	
3158	Flavia Maria Vieira De Sa	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
2035	Francisco Jose Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	CONDUTOR
2251	Flanknery Coelho De Araujo	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
3325	Geovani Moreira Da Silva	GM 3ª CLASSE R4	24/160	0	7	49	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
1983	Gilvan Ferreira Da Silva	Guarda Mun Inspetor	24/160	0	7	49	
3190	Givaldo De Souza	Guarda Municipal	24/160	0	13	104	
3132	Gleide Silva Ferreira	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	
2043	Gutemberg Souza R. De Carvalho	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	CONDUTOR
3136	Hamilton Geraldo Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
3166	Hailson Bezerra Moreira	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2018	Idevanio Damasceno Farias	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	56	
2050	Israel Alves Viana	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2244	Jacqueline Dos Santos Lima	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	
3131	Jailton Felix De Almeida	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2044	Jalmeri Venancio Cintra	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
2250	Janai Bezerra	Guarda Municipal	24/160	0	13	104	
3141	Jeferson Bezerra Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	CONDUTOR
1990	Joanne Liza Cabral Soares	Guarda Mun Inspetora	24/160	0	4	32	
2005	Joao Batista Silva De Morais	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	56	
2023	Jose Adalto Ferro	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	49	
2027	Jose Carlos Alves	Guarda Mun Subinspetor	24/120	0	7	49	
2016	Jose Clecio Benicio Da Silva	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	2	16	
1985	Jose Clelton Gomes Da Silva	Guarda Mun Inspetor	EXPEDIENTE	0	4	32	
3326	Jose Eliton De Oliveira	GUARDA MUN 3ª CLASSE	12/36	0	13	104	

	Junior	NV R4					
2259	Jose Izidio Barbosa	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2039	Jose Josemar De Sa	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3242	Jose Lucas Fernandes Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
2041	Jose Mario Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2022	Jose Ricardo Marques	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	4	32	
3130	Jose Rodrigues Batalha Filho	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3230	José Ronaldo Rodrigues Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3240	Joselito De Araujo	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
2381	Julio Cesar Lima	Guarda Municipal	EXPEDIENTE	0	4	32	
2000	Juliana Pereira Da Silva	Guarda Mun Inspetora	24/160	1	6	49	
3155	Katia Rejane Lima De Souza	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3163	Lenilda Goncalves De Lima	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
3168	Lucas Rodrigues Dantas	Guarda Municipal	24/160	1	2	16	
3235	Luciano Correia Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3164	Lucilene Gomes Teixeira	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3145	Malaleel Noia Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
148	Marcio Alves Santana	Guarda Mun Inspetor	EXPEDIENTE	0	4	32	
2243	Marcio Campos De Souza	Guarda Municipal	24/160	0	4	32	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3165	Marcio Dos Santos Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
2034	Marco Maciel Da Silva Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2006	Marcos Gomes De Souza	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	49	
3324	Marcos Antônio Martins	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2042	Marcos Rogerio De Oliveira	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2012	Maria Roberta Ferreira	Guarda Mun Subinspetora	24/160	0	7	56	
3243	Maria Helena Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	
2017	Mario Rodrigues Pereira Da Silva	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	3	24	
2045	Mychael Leandro Henrique De Oliveira	Guarda Municipal	24/160	0	6	40	
2263	Nivaldo Claudino Da Silva Junior	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2247	Pedro Eduardo Barros De Souza	Guarda Municipal	12/36	0	13	104	
2009	Ricardo Bezerra Da Silva	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	56	
3233	Rita De Cassia Souza Goncalves	Guarda Municipal	12/36	0	8	64	
2015	Roberio Antonio Dos Santos	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	49	
3140	Rodrigo Alves Correia	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3143	Rodrigo Ribeiro	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	
2033	Rogerio Lira De Lima	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2249	Rogerio Teixeira Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	
3167	Rogerio Jatai Da Silva	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2032	Rosane Sandes Lima	Guarda Municipal	EXPEDIENTE	0	0	0	
3137	Rosely Bezerra De Souza	Guarda Municipal	EXPEDIENTE	0	0	0	
3142	Tiago Lopes Silva	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3241	Ulysses Oliveira Lisboa	Guarda Municipal	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3152	Umbelino Pereira Lima Neto	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2048	Ubirajara Gomes Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3133	Valdecy Silva Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3231	Valquiria Dos Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
3236	Vanilda Rodrigues De Lima	Guarda Municipal	EXPEDIENTE	0	0	0	
3229	Vilma Da Silva Dias	Guarda Municipal	EXPEDIENTE	0	0	0	
2021	Vinicius Pereira	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	3	24	
2020	Vitor Dos Santos	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	49	
2028	Wilson Batista De Lima	Guarda Mun Subinspetor	24/160	0	7	49	
3228	Wodson Feitosa Santos	Guarda Municipal	24/160	0	7	49	
2530	Zuleide Viela Araujo Andrade Neta	Guarda Municipal	24/160	0	7	56	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54EFD516

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 384

LEI Nº 384, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Federal n 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção das novas ações (projeto/atividade), na Lei Orçamentária nº 368 de, 08 de dezembro de 2023, conforme quadros abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	1.044 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 315.000,00
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	R$ 185.000,00
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 500.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	1.045 – EMENDA PARLAMENTAR – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 482.604,00
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	1.046 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
VALOR	R$ 368.565,60
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR	R$ 1.613.792,80
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
ELEMENTO	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R$ 199.095,52
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 188.546,08
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 2.370.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	1.047 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR	R$ 175.000,00
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
ELEMENTO	3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	R$ 400.000,00
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	R$ 55.000,00
FONTE	1.706.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 630.000,00**

Art. 2º. As ações contidas no art.1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 350, de 23 de junho de 2023 que estão previstas no Programa de nº 0006 (Jequiá com mais Saúde); contidos na Lei Municipal nº 304, de 05 de janeiro de 2022, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 304/2022 e 350/2023 e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 368/2023 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Parágrafo único – As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.
Art. 4º. Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), passando a incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do Orçamento Vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 11 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:30EDCF64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO A ARP 107/2023

Espécie: **Termo Aditivo a ARP 107/2023.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 107/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP n° 025/2023, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em função dos aumentos constantes dos derivados, ficando alterado realinhado o preço conforme tabela de custos a seguir:

Item	Especificações	UNID	Notas Fiscais de Compras			Preço	Preço	Preço
Licitado			Nº da NFe	Data de Emissão	Preço de Compra	Licitado	de Venda	de Reajuste
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LATÉX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA.	UNIDADE	000379021	28-fev-2024	**R$ 0,214**	R$ 0,16	**R$ 0,32**	R$ 0,16

Fundamentação Legal: **art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** (**CNPJ 12.228.904/0001-58)**. **Contratado: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**. Data de Assinatura**: 18/06/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações da ata de registro de preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Marcelo Marostica**.

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:989F4CF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	02090050/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 02090050/2024 – Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, processo administrativo nº 02090050/2024, tendo como Locador a Sr.ª Maria Eliza Alves da Silva, CPF sob o nº 190.809.644-68, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio Largo/AL, 11 de junho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A7BF35FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 002/2024

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com, representante legal o Sr. GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrito no CPF sob o n.º 139.850.844-67

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 051, 053 e 055/2023, oriundas dos Processos Licitatórios n°. 2023.0918.0008.01, 2023.0918.0010.01 e 2023.0918.0004.01 – Pregões Eletrônicos para Registros de Preços n°. 030, 032 e 035/2023, respectivamente, cujo objetos é Registro de Preços visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula sétima do Termo de Referência anexo aos Editais dos mencionados Pregões, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
Considerando que desde os dias 02, 20 e 30 de maio, foram encaminhadas as notas de empenho juntamente com as Ordens de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 47 (quarenta e sete), 29 (vinte e nove) e 19 (dezenove) dias da aquisição não recebemos os seguintes produtos;
PEDIDO 02 DE MAIO DE 2024
EMPENHO: 2024040001462

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
21	AZULEJO, MATERIAL: CERÂMICO, FORMATO: QUADRADO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 32 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE "A", PEI 4	M²	25	-	25
31	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II - F 32	UNIDADE	700	500	200

EMPENHO: 2024040001464

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
01	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	5.000	4.200	800

EMPENHO: 2024040001460

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
04	CAIBRO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA BRUTO	METROS	96	92	4

PEDIDO 20 DE MAIO
EMPENHO: 2024050001671

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
31	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II - F 32	UNIDADE	70	-	70

EMPENHO: 2024050001672

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
01	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	3000	2.600	400

PEDIDO 30 DE MAIO
EMPENHO: 2024050001983

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
43	Pincel 1.1/2"	UND	20	-	20
53	Rolo de lã com 7 cm	UND	20	-	20

Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
No entanto, ultrapassados 10 (dez) dias, o Notificante deu a notícia da entrega do produto, que estaria no Estado de Pernambuco, que a previsão da entrega seria por volta dos dias 12, 30 de maio e 09 de junho de 2024.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
Resolve NOTIFICAR a empresa **BR PRODUTOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das atas de registro de preços n°. 051, 053 e 055/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/
Santana do Mundaú, 18 de junho de 2024.
Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D0D52CA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Abrigo para passageiro - nas dimensões L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20m	UNIDADE	20		
	Banco em concreto armado tipo Imperial - dimensões: c=1,60m, l=0,60m, e=0,05m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos	UNIDADE	300		
	Banco tipo Imperial Penedo - característica básica – estrutura em concreto armado, inclusive o apoio (pés); assento e encosto com 06 ripões em madeira de lei - maçaranduba, com 1,50m de comprimento por 0,12m de largura por 0,025m de espessura, abaloados nos vértices superiores, superfície acabada através de lixamento; dimensões c=1,50m, l=0,65m, h=0,90m espessura da estrutura de apoio (pés/encosto) - 0,06m; Acabamento: estrutura em concreto aparente; ripões de madeira com pintura verniz triplo filtro solar aplicado em 02 demão	UNIDADE	400		
	Conjunto de mesa quadrada - espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa – assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem com base concreto magro	UNIDADE	50		
	Conjunto de mesa redonda - diâmetro – 0,80m, espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa – assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem base concreto magro	UNIDADE	150		
	Conjunto para exercícios/musculação - constituído de 04 placas estruturais em concreto armado 20 Mpa, engastadas no solo com montagem/base concreto magro; 3 hastes tubulares fixadas nas placas;02 (duas) estruturas em alvenaria revestida com argamassas de chapisco e cimentado liso	UNIDADE	20		
	Demarcador - de trânsito em concreto com 26x20x10cm	UNIDADE	1.150		
	Gelo Baiano trapezoidal - em concreto simples nas dimensões: Base 0,72 x 0,16m topo 0,72 x 0,13m	UNIDADE	1.150		
	Letreiro em concreto - nas dimensões 1,00x 0,50 m	UNIDADE	50		
	Lixeiro em concreto armado - dimensões: 0,60x0,40mm, com escrita em baixo relevo	UNIDADE	290		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - comprimento 1 m, *30 x 10/12* cm (h x l1/l2)	UNIDADE	9.000		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - comprimento 80 cm, *30 x 10/10* (h x l1/l2)	UNIDADE	9.000		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - comprimento *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2)	UNIDADE	9.000		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - comprimento 1 m, *20 x 12/15* cm (h x l1/l2)	UNIDADE	9.000		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - comprimento 80 cm, *25 x 08/08* cm (h x l1/l2)	UNIDADE	9.000		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado - tipo chapéu para boca de lobo, dimensões *1,20* x 0,15 x 0,30 m	UNIDADE	5.000		
	Parque infantil tipo balanço temático, em concreto armado - estrutura: 2 peças com 0,20m de largura por 2,30m de altura, espessura: 0,15m, contendo detalhes (pirulito) em baixo relevo; diâmetro do pirulito 0,80m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; balanço com 03 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m, confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado com correntes - 1,60m de comprimento; Diâmetro do tubo galvanizado - Ø = 1 ½", extensão – 2,50m	UNIDADE	100		
	Parque infantil tipo casinha em concreto armado - dimensões da casinha - 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador – plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x 0,15m x 0,05m – comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, Ø = 1 ½", por correntes com 1,30m de comprimento	UNIDADE	100		
	Parque infantil tipo escorrega temático, em concreto armado - Dimensões: comprimento – 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura: 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto	UNIDADE	100		
	Piso de concreto - retangular intertravado diversas cores com 0,20X0,10X0,045 m, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	METRO QUADRADO	35.000,00		
	Piso de concreto - retangular intertravado natural com 0,20X0,10X0,045 m, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	METRO QUADRADO	35.000,00		
	Piso tátil - alerta em concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,03m.	UNIDADE	3.000		
	Piso tátil - segmento em concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,03m	UNIDADE	3.000		

	Placa cimentícia - para piso espessura 2,5cm diversas dimensões	METRO QUADRADO	4.500,00		
	Placa em concreto pré-fabricada - 20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões	METRO QUADRADO	475,00		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E4DBBB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO INTREGADA EM GESTÃO DE PRECESSOS, ASSINATURAS, DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS DE ENTRADA ELETRÔNICOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE: SOLUÇÃO ESPECIALIZADA EM TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS COM FERRAMENTA SIGNGO, ALÉM DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva, além da sustentação do sistema em servidores de nuvem. A implantação, parametrização da plataforma, e serviços de treinamento e suporte técnico presencial e remoto, bem como o treinamento e capacitação dos usuários, fazem parte do escopo de serviços.	Serviço	12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com; para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 18 de junho de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:88815421

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata da Ata de Registro de Preços nº 130/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2023, firmada com a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS AVIÁRIOS DE FRANGO DE CORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VIÇOSA-AL.
Trata-se de errata para **correção dos quantitativos dos itens 1 e 2 do Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 130/2023.** Assim para todos os efeitos, a informação descrita abaixo, substitue e corrige a informação contida no Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 130/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2023, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Alagoas - AMA, no dia 29/11/2023, página 59, ano XI, Nº 2184**.**

ASSIM, ONDE LÊ-SE:

NEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250001/2023
QUADRO GERAL ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	TIPO DE BENEFICIO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Comedouros tubulares Modelos do prato fabricado em plástico (PP) e tubo (corpo) em chapa galvanizada, que permitem a regulagem do alimento durante a criação, de forma prática e rápida. Com capacidade para 20 Kg. Com capacidade para 40 aves.	1.380	Unidade	GRANJTEC/ 1073	**63,27**	81.871,38
2	COTA DE 20% DO ITEM 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Comedouros tubulares Modelos do prato fabricado em plástico (PP) e tubo (corpo) em chapa galvanizada, que permitem a regulagem do alimento durante a criação, de forma prática e rápida. Com capacidade para 20 Kg. Com capacidade para 40 aves.	345	Unidade	GRANJTEC/ 1073	**63,27**	27.269,37
TOTAL GERAL							**109.140,75**

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023, R$ 109.140,75 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO).

1º LEIA-SE:

ITEM	TIPO DE BENEFICIO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Comedouros tubulares Modelos do prato fabricado em plástico (PP) e tubo (corpo) em chapa galvanizada, que permitem a regulagem do alimento durante a criação, de forma prática e rápida. Com capacidade para 20 Kg. Com capacidade para 40 aves.	**1.294**	Unidade	GRANJTEC/ 1073	**63,27**	81.871,38
2	COTA RESERVADA DO ITEM 1	Comedouros tubulares Modelos do prato fabricado em plástico (PP) e tubo (corpo) em chapa galvanizada, que permitem a regulagem do alimento durante a criação, de forma prática e rápida. Com capacidade para 20 Kg. Com capacidade para 40 aves.	**431**	Unidade	GRANJTEC/ 1073	**63,27**	27.269,37
TOTAL GERAL							**109.140,75**

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023, R$ 109.140,75 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO).

Viçosa(AL), 18 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F11F1C41

